



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO DE  
POLÍTICAS PÚBLICAS - FACE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PPGCONT

**CRITÉRIOS CONTÁBEIS ACERCA DAS OPERAÇÕES DE BUSINESS  
COMBINATION UNDER COMMON CONTROL SEGUNDO A MINUTA DE  
PRONUNCIAMENTO DP/2020/2 DO IASB: ANÁLISE DA OPINIÃO DOS  
USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

Anderson Alves de Oliveira

BRASÍLIA  
2023

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura  
**Reitora da Universidade de Brasília**

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen  
**Vice-Reitor da Universidade de Brasília**

Professor Doutor Lúcio Remuzat Rennó Junior  
**Decano de Pós-graduação**

Professor Doutor José Márcio Carvalho  
**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas  
Públicas**

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré  
**Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais**

Professor Doutor Jomar Miranda Rodrigues  
**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da UnB**



ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA

**CRITÉRIOS CONTÁBEIS ACERCA DAS OPERAÇÕES DE BUSINESS  
COMBINATION UNDER COMMON CONTROL SEGUNDO A MINUTA DE  
PRONUNCIAMENTO DP/2020/2 DO IASB: ANÁLISE DA OPINIÃO DOS  
USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis ao Programa de Pós- Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília.

**Área de concentração:** Mensuração Contábil.

**Linha da pesquisa:** Contabilidade e Mercado Financeiro.

**Orientador:** Prof. Dr. Jomar Miranda Rodrigues

**BRASÍLIA  
2023**

Oliveira, Anderson Alves de

**Cr terios Cont beis Acerca das Opera es de Business Combination Under Common Control Segundo a Minuta de Pronunciamento DP/2020/2 do IASB: An lise da Opini o dos Usu rios da Informa o Cont bil** / Anderson Alves de Oliveira – Bras lia, DF, 2023.

85 f.

Orientador: Prof. Dr. Jomar Miranda Rodrigues

Disserta o (mestrado) – Universidade de Bras lia. Faculdade de Economia, Administra o, Contabilidade e Gest o de Pol ticas P blicas – FACE. Programa de P s-Gradua o em Ci ncias Cont beis (PPGCont/UnB).

1. IFRS3. 2. Combina o de Neg cios. 3. BCUCC. 4. Discussion Paper. 5. Comment Letters. I. RODRIGUES, Jomar Miranda. II. Universidade de Bras lia.

ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA

**CRITÉRIOS CONTÁBEIS ACERCA DAS OPERAÇÕES DE BUSINESS  
COMBINATION UNDER COMMON CONTROL SEGUNDO A MINUTA DE  
PRONUNCIAMENTO DP/2020/2 DO IASB: ANÁLISE DA OPINIÃO DOS USUÁRIOS  
DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília.

Comissão Avaliadora:

---

**Prof. Dr. Jomar Miranda Rodrigues**  
Presidente da Banca

---

**Profa. Dra. Mariana Guerra**  
**Universidade de Brasília**  
Membro Examinador Interno

---

**Profa. Dra. Lísia de Melo Queiroz**  
**Universidade Federal de Uberlândia**  
Membro Examinador Externo

Brasília, 20 de Março de 2023

## DEDICATÓRIA

*A Deus, nosso pai, fonte de toda a sabedoria e Senhor de tudo.*

*À minha amada esposa Raquel, pelo apoio incondicional e determinante à realização deste trabalho.*

*Aos meus filhos Miguel e Gabriel. Vocês me inspiram e me fortalecem todos os dias com sua alegria e inocência angelical.*

*Aos meus saudosos pais Adilson e Albanisa (in memoriam). Seus ensinamentos e exemplos de fé, honestidade e esperança me guiam por toda a vida.*

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar ao Senhor, nosso Deus, que em sua infinita bondade e misericórdia nos abençoa todos os dias e nos permite adquirir conhecimento e experiência.

À Universidade de Brasília-UnB pela oportunidade ímpar em minha vida. O ingresso na instituição é a realização de um sonho que carregou desde a adolescência.

Ao meu orientador e estimado Professor Jomar Miranda Rodrigues, pelas valiosas lições ministradas em sala de aula e pelos imprescindíveis e precisos apontamentos. Sua paciência, dedicação, críticas e orientações foram essenciais em minha jornada.

Aos professores do PPGCont, pela oportunidade de aprendizado, crescimento pessoal e compreensão, desde a seleção para ingresso no programa até os encontros em sala de aula, na modalidade presencial ou remota.

A todos os profissionais da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública-FACE, pelo suporte em todos os momentos.

Aos Mestrandos de minha turma (2020/1), em especial ao grande amigo Rummenigge, pela troca de experiências, cooperação e aprendizado mútuos, bem como pelos diversos momentos de descontração.

“A sabedoria distribui a ciência e a prudente inteligência;  
eleva à glória aqueles que a possuem.”

Eclo 1, 24



## RESUMO

As operações societárias têm sido cada vez mais frequentes nos últimos anos pelo mundo. No Brasil, as combinações de negócios têm atingido números recordes. As normas de relatório financeiro já prevêm a forma de reconhecimento, mensuração e divulgação dessas operações, especialmente por meio do IFRS 3 Combinações de Negócios. Contudo, o IASB identificou que a falta de uma norma IFRS específica para as Combinações de Negócios sob Controle Comum-BCUCC tem ocasionado diversidade na prática, além do fornecimento de poucas informações sobre as referidas combinações. Diante disso, o Conselho apresentou o *Discussion Paper DP/2020/2*, com suas opiniões preliminares sobre o tema e disponibilizou para contribuições. Após o período de consulta, verificou-se o recebimento de 102 cartas-comentário. O objetivo do presente trabalho é analisar as opiniões destes respondentes. Trata-se de um estudo exploratório, de natureza qualitativa, por meio da técnica de análise de conteúdo. Foi possível analisar todas as *comment letters* encaminhadas, em resposta às 12 perguntas do *Board*. Como resultado, verificou-se heterogeneidade na participação dos diversos setores, com predominância dos setores mais impactados pela norma. Os países classificados segundo Nobes & Parker (1995) no modelo Anglo-Saxão representam 43% dos respondentes. Quanto ao nível de concordância às questões propostas pelo IASB, observou-se que 69% dos respondentes concordam com as opiniões preliminares expostas, sendo que 29% deste percentual ofereceu sugestões de melhoria em relação aos temas abordados. Conclui-se que, de modo geral, houve uma participação relevante dos diversos usuários da informação contábil. O Brasil aparece em destaque, ocupando o segundo lugar na quantidade de respondentes, o que revela grande disposição no debate. Contudo, nota-se que a academia teve baixa participação. Este fato deve ser ressaltado e difundido mundialmente, pois é importante que as instituições de ensino e pesquisa acompanhem e participem do processo normativo do IASB, pelas características que são inerentes a estas instituições. Esta pesquisa contribui para o debate em curso acerca de Combinações de Negócios sob Controle Comum-BCUCC, pela análise aprofundada e oferta de subsídios às decisões do IASB e contribuição ao aperfeiçoamento dos relatórios financeiros.

**Palavras-chave:** IFRS 3. Combinação de Negócios. BCUCC. *Discussion Paper*. *Comment Letters*.

## ABSTRACT

Corporate operations have been increasingly frequent in recent years around the world. In Brazil, business combinations have reached record numbers. The financial reporting standards already provide for the form of recognition, measurement and disclosure of these operations, especially through IFRS 3 Business Combinations. However, the IASB identified that the lack of a specific IFRS standard for Business Combinations under Common Control-BCUCC has caused diversity in practice, in addition to providing little information about said combinations. In view of this, the Board presented the Discussion Paper DP/2020/2, with its preliminary opinions on the subject and made it available for contributions. After the consultation period, 102 comment letters were received. The objective of the present work is to analyze the opinions of these respondents. This is an exploratory study, of a qualitative nature, using the technique of content analysis. It was possible to analyze all comment letters forwarded in response to the Board's 12 questions. As a result, there was heterogeneity in the participation of different sectors, with a predominance of sectors most impacted by the norm. Countries classified according to Nobes & Parker (1995) in the Anglo-Saxon model represent 43% of respondents. As for the level of agreement with the questions proposed by the IASB, it was observed that 69% of respondents agree with the preliminary opinions exposed, and 29% of this percentage offered suggestions for improvement in relation to the topics addressed. It is concluded that, in general, there was a relevant participation of the different users of accounting information. Brazil appears in the spotlight, occupying second place in the number of respondents, which reveals great disposition in the debate. However, it is noted that the academy had low participation. This fact must be emphasized and disseminated worldwide, as it is important that teaching and research institutions monitor and participate in the IASB's normative process, due to the characteristics that are inherent to these institutions. This research contributes to the ongoing debate on Business Combinations under Common Control-BCUCC, by providing in-depth analysis and providing input to IASB decisions and contributing to the improvement of financial reporting.

**Keywords:** IFRS 3. Business. Combination. BCUCC. Discussion Paper. Comment Letters.

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: População

Tabela 2: Quantidade de Respostas por Setor de Atuação

Tabela 3: Quantidade de Respostas por País de Origem

Tabela 4: Relação dos Tipos de Respondentes e Sistema Contábil dos Países de Origem

Tabela 5: Nível de Concordância/Discordância por Pergunta

Tabela 6: Percentual de Concordância/Discordância com o Escopo do Projeto

Tabela 7: Percentual de Concordância/Discordância com o Método de Medição

Tabela 8: Percentual de Concordância/Discordância com o Método de Aquisição

Tabela 9: Percentual de Concordância/Discordância com o Método de Valor Contábil

Tabela 10: Percentual de Concordância/Discordância com os Requisitos de Divulgação

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Figura 1: Combinações de Negócios no Brasil

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1: Exemplos de BCUCCs

Figura 2: Processo normativo do IASB

Figura 3: Seleção do método de medição das BCUCCs

## LISTA DE SIGLAS

AASB	Australian Accounting Standards Board
ACCA	Association of Chartered Certified Accountants
ASAF	Accounting Standards Advisory Forum
BCUCC	Business Combination Under Common Control
BDO	Binder Dijker Otte & Co
CBA	Canadian Bankers Association
COVID-19	Coronavírus 2019
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CPC 15	Pronunciamento Técnico CPC 15 – Combinação de Negócios
CPC 23	Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DASB	Dutch Accounting Standards Board
DP	Discussion Paper
DTTL	Deloitte Touche Tohmatsu Limited
EACB	European Association of Co-operative Banks
EDF	Électricité de France
EFFAS	Federação Europeia de Sociedades de Analistas Financeiros
EFRAG	European Financial Reporting Advisory Group
ESMA	European Securities and Markets Authority
FASB	Financial Accounting Standards Board
GAAP	Generally Accepted Accounting Principles
IAS	Internal Accounting Standard
IAS 8	International Accounting Standard 8 – Accounting Policies
IAS 22	International Accounting Standard 22 – Business Combination
IASB	International Accounting Standards Board
IASC	International Accounting Standards Committee
ICAEW	Institute of Chartered Accountants in England and Wales
ICAS	Institute of Chartered Accountants of Scotland
ICPAU	Institute of Certified Public Accountants of Uganda
IDW	Institut der Wirtschaftsprüfer in Deutschland
IFRIC	International Financial Reporting Interpretations Committee
IFRS	International Financial Reporting Standards
IFRS 4	International Financial Reporting Standard 4 – Insurance Contracts
IFRS 9	International Financial Reporting Standard 9 – Financial Instruments
ISCA	Institute of Singapore Chartered Accountants
JICPA	Japanese Institute of Certified Public Accountants
M&A	Mergers and Acquisitions
PASC	Polish Accounting Standards Committee

SAICA	South African Institute of Chartered Accountants
SIC-9	Standard Interpretations Committee 9 – Business Combination – Classification either as Acquisitions or Unitings of Interests
SIC-22	Standard Interpretations Committee 22 – Business Combinations – Subsequent Adjustment of Fair Values and Goodwill Initially Reported
SIC-28	Standard Interpretations Committee 28 – Business Combinations – 'Date of Exchange' and Fair Value of Equity Instruments

## SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	11
LISTA DE GRÁFICOS .....	12
LISTA DE FIGURAS.....	13
LISTA DE SIGLAS.....	14
SUMÁRIO.....	16
1. INTRODUÇÃO.....	18
1.1. Objetivos.....	21
1.1.1. Objetivo Geral .....	21
1.1.2. Objetivos Específicos.....	21
1.2. Justificativa e Relevância .....	21
1.3. Delimitação da Pesquisa.....	22
1.4. Estrutura do Trabalho .....	22
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....	23
2.1. Combinações de Negócios .....	23
2.2. Combinações de Negócios sob Controle Comum-BCUCC .....	25
2.3. Processo Normativo do IASB.....	28
2.3.1. <i>Discussion Paper</i> .....	29
2.3.2. <i>Exposure Draft</i> .....	30
2.3.3. <i>Comment Letters</i> .....	31
2.3.4. Influência no processo normativo do IASB .....	32
2.4. <i>Discussion Paper</i> - DP/2020/2 – <i>Business Combination Under Common Control</i> .....	34
2.4.1. Objetivo, escopo e foco do projeto .....	36
2.4.2. Seleção do método de medição .....	36
2.4.3. Como aplicar o Método de Aquisição.....	38
2.4.4. Como aplicar um Método de Valor Contábil.....	38
2.4.5. Requisitos de Divulgação .....	39
2.5. Estudos anteriores sobre Combinações de Negócios .....	40
3. PROCEDIMENTOS DE PESQUISA .....	43
3.1. Análise de Conteúdo .....	43
3.2. Coleta de Dados.....	44
3.3. Análise Exploratória.....	44



3.4.	População.....	45
4.	RESULTADOS E ANÁLISES.....	47
4.1.	Perfil da População.....	47
4.2.	Nível de Concordância e Discordância .....	50
4.3.	Análise das opiniões dos respondentes.....	57
4.3.1.	Escopo do Projeto .....	57
4.3.2.	Custo-Benefício da informação contábil .....	61
4.3.3.	Método de Medição .....	62
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	66
	REFERÊNCIAS .....	70
	APÊNDICE A: Perguntas do DP/2020/2 .....	73
	APÊNDICE B: Estrutura do DP/2020/2.....	78
	APÊNDICE C: Lista de Termos e Definições .....	79
	APÊNDICE D: Estudos Relacionados .....	80
	APÊNDICE E: Respondentes e Quantidade de páginas.....	83

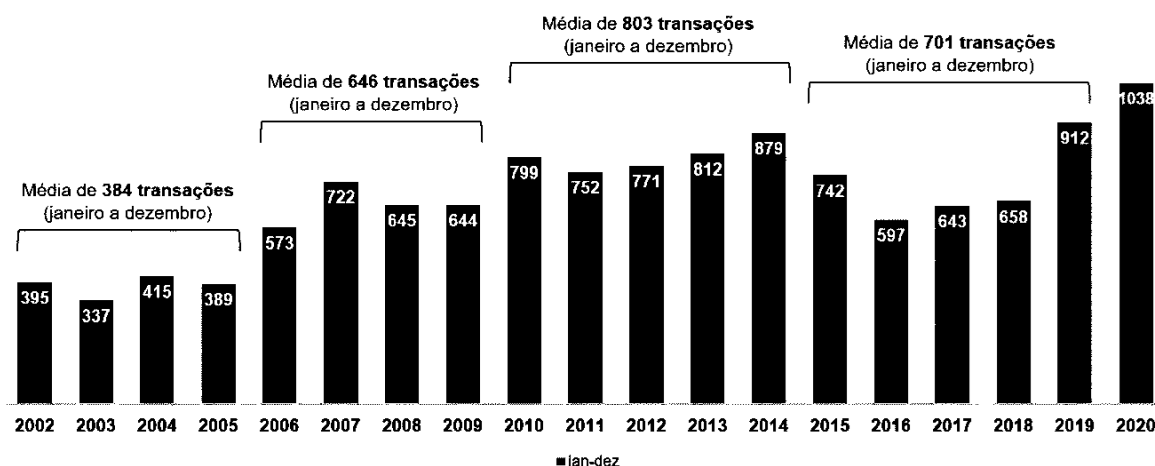
## 1. INTRODUÇÃO

O processo de convergência, que teve um de seus marcos em 2001, com a transformação do IASC em IASB, é crescente e presente na contabilidade atualmente. Com a adesão da União Europeia para a divulgação das demonstrações consolidadas em IFRS–International Financial Reporting Standards, a partir de 2005, e o projeto conjunto do FASB (Financial Accounting Standards Board)/IASB, a partir de 2008, a convergência tem tomado força como uma realidade mundial (MATOS, GONÇALVES, NIYAMA, & MARQUES, 2013).

Com o aumento da globalização dos mercados financeiros e das atividades comerciais, existe um consenso generalizado de que as informações contábeis devem ser prontamente comparáveis em toda a economia global (HOLDER, KARIM, LIN, & WOODS, 2013). Com isso, esforços para estabelecer padrões que alcancem esse objetivo estão em andamento há várias décadas e permanecem em processo.

A normatização da contabilidade é um processo necessário para dar mais segurança, transparência e redução de assimetria de informações. Assim, apesar de críticas empregadas ao processo, percebe-se que as normas são capazes de oferecer estabilidade e confiabilidade ao sistema contábil (VISOTO, NOBRE, SILVA & RODRIGUES, 2020). Observam-se duas vertentes na contabilidade internacional: a conhecida contabilidade estadunidense, cujas regras são organizadas pela entidade civil FASB (The Financial Accounting Standards Board); e as regras de contabilidade organizadas pelo IASB, defendidas pela União Europeia (JUNIOR & MEIRELLES, 2009).

As combinações de negócios têm atingido números recordes no Brasil. De acordo com levantamento da PricewaterhouseCoopers (PRICEWATERHOUSECOOPERS, 2021), em 2020 foram anunciadas 1038 transações de fusões e aquisições no Brasil, um volume 48% superior à média do mesmo período dos últimos 5 anos (701 transações), com aumento de 14% em relação ao ano anterior (912 transações). Ainda de acordo com a empresa de consultoria, em 2020 atingiu-se o recorde da série histórica (que havia sido alcançado em dezembro de 2019), reforçando uma tendência de recuperação acelerada do mercado de M&A, afetado fortemente pelos efeitos do COVID-19 entre abril e junho de 2020. A evolução do volume de transações pode ser verificada no gráfico a seguir:

**Gráfico 1: Combinações de Negócios no Brasil**

**Fonte:** Pricewaterhouse Coopers (2021)

A análise dos últimos 10 anos do gráfico revela que em 2010 a quantidade de combinações de negócios no Brasil foi de 799 transações, chegando a 879 em 2014, média de 803 transações neste período de 5 anos. Em 2015, a quantidade de transações é de 742, chegando a 912 combinações em 2019, uma média de 701 transações no período de 5 anos da série histórica.

Diante deste relevante contexto, faz-se necessário detalhar como ocorreu a normatização contábil referente às combinações de negócios.

Em abril de 2001, o IASB adotou a IAS 22 Combinações de Negócios, originalmente emitida pelo Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade em outubro de 1998. Em março de 2004, o Conselho substituiu o IAS 22 e três interpretações relacionadas (SIC-9 Combinações de Negócios—Classificação como Aquisições ou Uniões de Interesses, SIC-22 Combinações de Negócios-Ajuste Subseqüente de Valores Justos e Ágio Relatado Inicialmente e SIC-28 Combinações de Negócios-'Data de Troca' e Valor Justo dos Instrumentos de Capital) quando emitiu o IFRS 3 Combinações de Negócios (IASB, 2022).

Pequenas alterações foram feitas à IFRS 3 em março de 2004 pela IFRS 5 Ativos Não Correntes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas e IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras (revisada em setembro de 2007), que alterou a terminologia usada em todas as Normas, incluindo a IFRS 3. Em janeiro de 2008, o Conselho emitiu uma IFRS 3 revisada.

Em outubro de 2018, o Conselho alterou a IFRS 3 emitindo Definição de um Negócio. Isso alterou o IFRS 3 para restringir e esclarecer a definição de um negócio e para permitir uma avaliação simplificada se um conjunto adquirido de atividades e ativos é um grupo de ativos em vez de um negócio. Em maio de 2020, o Conselho alterou a IFRS 3 para evitar consequências não intencionais da atualização da referência (IASB, 2022).

Para Fogaça, Souza, Oliveira & Silva (2020), com a instituição do CPC 15 (combinações de negócios), os procedimentos a serem adotados para o reconhecimento, mensuração e divulgação das operações societárias foram alinhados com as regras internacionais elucidadas pelo IFRS 3-*Business Combination*. Nakayama e Salotti (2014) destacam que a partir da entrada em vigor do Pronunciamento Técnico CPC 15 no Brasil se estabeleceu um conjunto robusto de informações de divulgação obrigatória pelas companhias abertas envolvidas em operações de combinação de negócios.

As IFRS visam melhorar três coisas principais: relevância, confiabilidade e comparabilidade das informações. Sem essas características, a evidência fornecida por uma entidade que relata em suas demonstrações financeiras em relação a uma combinação de negócios pode ter efeitos indesejáveis (MASADEH, MANSOUR & SALAMAT, 2017).

Conforme preceitua o IASB (2020), os requisitos contábeis para combinações de negócios – às vezes chamados de fusões e aquisições – são definidos na IFRS 3. No entanto, o escopo da IFRS 3 exclui explicitamente as combinações de negócios sob controle comum - combinações nas quais todas as empresas ou negócios da combinação são controlados pela mesma parte (ou partes), antes e depois da combinação.

Assim, o IFRS 3 e, conseqüentemente, o CPC 15 não se aplicam às operações ou eventos referentes à combinação de entidades ou negócios sob controle comum. Para Costa Júnior (2019), a nossa regulação contábil pós convergência, assim como a de grande parte das jurisdições adotantes das IFRSs, delega a disciplina de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação contábil das BCUCCs à administração das companhias, por meio de uma política discricionária a ser desenvolvida, com amparo no CPC n. 23 (IAS n. 8).

A mencionada lacuna induz o desenvolvimento de políticas contábeis próprias para cada entidade, o que leva à perda de relevância da informação contábil. Algumas empresas utilizam, por exemplo, o valor justo para ativos e passivos recebidos na combinação de negócios; outras utilizam o método do valor contábil. Em resposta a essa realidade, o IASB inicia um processo de atualização normativa por meio da divulgação de opiniões preliminares e recebimento de contribuições dos usuários da informação contábil.

O Conselho está realizando uma pesquisa acerca das combinações de negócios sob controle comum, materializada pelo Discussion Paper-DP/2020/2. Superado o período de recebimento das contribuições, esta pesquisa se propõe a estudar as características e tipos de respostas recebidas. Assim, na esteira de Matos (2013) e Visoto (2018), buscou-se encontrar quais são as características observáveis nas cartas comentários ao segregá-las de forma interpretativa.

Diante do exposto, a presente pesquisa buscará responder ao seguinte problema: **Quais as opiniões e os tipos de argumentação dos usuários da contabilidade concernentes ao tratamento contábil das combinações de negócios sob controle comum propostos no DP/2020/2?**

## **1.1. Objetivos**

Uma vez delineado o problema de pesquisa, foram estruturados o objetivo geral e os objetivos específicos, apresentados nesta Seção.

### **1.1.1. Objetivo Geral**

O objetivo geral do presente trabalho consiste em analisar a opinião dos respondentes acerca do tratamento contábil das operações de combinações de negócios sob controle comum propostos no DP/2020/2.

### **1.1.2. Objetivos Específicos**

Os objetivos específicos consistem no detalhamento do objetivo geral e aprofundamento do trabalho de pesquisa, com o objetivo de atingir o resultado do presente trabalho. Tais objetivos são:

- a) Identificar as principais características dos respondentes ao DP/2020/2;
- b) Avaliar o nível de concordância/discordância dos respondentes ao DP/2020/2;
- c) Analisar os argumentos apresentados pelos respondentes ao DP/2020/2;

## **1.2. Justificativa e Relevância**

A relevância do trabalho reside no fato de que as informações sobre as cartas-comentário podem ajudar o IASB e os usuários da informação contábil a debater melhor as alterações e implicações nos relatórios financeiros, e ainda, disseminar a utilização das normas IFRS nos diversos países. Espera-se contribuir para a compreensão do processo de

padronização internacional, sobretudo com as mudanças a serem implementadas na contabilização das combinações de negócios sob controle comum, por meio da percepção dos respondentes ao DP/2020/2.

### **1.3. Delimitação da Pesquisa**

A presente pesquisa foi desenvolvida por meio da aplicação da técnica de análise de conteúdo para as *comment letters* recebidas em resposta ao DP/2020/2–*Business Combination Under Common Control*. Quanto às limitações, cabe ressaltar que, por ser uma técnica de análise subjetiva, que se vale da experiência e do conhecimento do pesquisador, naturalmente que o trabalho possui limitações. Outras pesquisas que se utilizem da análise de conteúdo podem atingir resultados diferentes. Ressalte-se que, na linha seguida por Matos (2013), a pesquisa foi realizada por um mesmo pesquisador, com o objetivo de manter a padronização das interpretações dadas para cada ponto de análise.

O trabalho se debruçou sobre todas as *comment letters* recebidas, que totalizaram 102 cartas-comentário encaminhadas ao IASB pelos respondentes. Foram encaminhados 12 questionamentos aos respondentes, como resultado da análise preliminar pelo IASB dos diferentes pontos da minuta da norma a ser debatida.

### **1.4. Estrutura do Trabalho**

Esta dissertação está estruturada em 5 seções. A primeira é a presente introdução, que buscou demonstrar uma contextualização sobre as Combinações de Negócios sob Controle Comum-BCUCC, sua importância, a identificação do problema, os objetivos da pesquisa, a relevância e a justificativa do estudo. Em seguida, a Fundamentação Teórica demonstra pesquisas sobre Combinações de Negócios, BCUCC e os critérios propostos pelo DP/2020/2, assim como uma contextualização do projeto e do processo normativo do IASB. Os procedimentos de pesquisa estão dispostos na seção 3, descrevendo a técnica utilizada para a coleta e tratamento dos dados, principal fonte de base para os Resultados e Análise, que estão dispostos na seção 4. Na análise, são descritas as características gerais da população estudada, assim como os objetivos da pesquisa e os resultados para cada um deles. Na seção 5 estão as Considerações Finais da pesquisa, contendo as conclusões, limitações e propostas para pesquisas futuras.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1. Combinações de Negócios

Para Bonacchi, Marra e Shalev (2015), as operações de *business combinations* são caracterizadas por meio da obtenção do controle, na qual há uma transação em que a empresa investidora adquire o controle da sociedade investida ou ainda pela efetiva junção de dois grupos independentes.

Uma combinação de negócios busca, em muitos casos, obter uma participação maior no mercado, em busca de uma posição dominante. Grupos de negócios podem levar à obtenção de economias de escala, que significa menores custos unitários, com reflexo nos resultados das companhias (maiores lucros).

O IFRS 3 (IASB, 2022) conceitua uma combinação de negócios como a operação ou outro evento em que o adquirente obtém o controle de um ou mais negócios. Nessa operação, o adquirente pode obter o controle da adquirida de diversas formas, como por exemplo:

- a) pela transferência de caixa, equivalentes de caixa ou outros ativos (incluindo ativos líquidos que se constituam em um negócio);
- b) pela assunção de passivos;
- c) pela emissão de instrumentos de participação societária;
- d) por mais de um dos tipos de contraprestação acima; ou
- e) sem a transferência de nenhuma contraprestação, inclusive por meio de acordos puramente contratuais.

Uma transação pode ser contabilizada de acordo com o IFRS 3 se os itens adquiridos atenderem aos requisitos de definição de um negócio. A contabilização de cada combinação de negócios deve utilizar o método de aquisição. A aplicação do método de aquisição requer, de acordo com o IFRS 3: a) identificação do adquirente; b) determinação da data de aquisição; c) reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos assumidos e qualquer participação não controladora na adquirida; e d) reconhecimento e mensuração do ágio ou um ganho de uma compra vantajosa. A partir da data de aquisição, o adquirente deve reconhecer, separadamente do *goodwill*, os ativos identificáveis adquiridos, os passivos assumidos e qualquer participação não controladora na adquirida (IASB, 2022).

A orientação atual da IFRS 3 afirma que uma combinação de negócios envolvendo entidades ou negócios sob controle comum é uma combinação de negócios na qual todas as entidades ou negócios combinados são controlados pela mesma parte ou partes antes e depois da combinação de negócios, e esse controle não é transitório. Nos casos em que o controle é transitório, a transação continua a ser incluída no escopo do IFRS 3 e está sujeita ao método de aquisição. A lógica por trás desse tratamento é que a contabilização do valor justo é mais apropriada nos casos em que uma transação anterior ou posterior terá substância econômica para o grupo de empresas.

O IFRS 3 afirma que o adquirente e a adquirida podem ter um relacionamento preexistente ou outro acordo antes do início das negociações para a combinação de negócios, ou podem celebrar um acordo durante as negociações que seja separado da combinação de negócios. Em qualquer uma das situações, o adquirente deve identificar quaisquer valores que não façam parte do que o adquirente e a adquirida (ou seus antigos proprietários) trocaram na combinação de negócios, ou seja, valores que não fazem parte da troca pela adquirida.

Com relação aos motivos para uma combinação de negócios, o IFRS 3 considera que uma combinação de negócios pode ser estruturada de várias maneiras por razões legais, tributárias ou outras, que incluem, mas não estão limitadas a:

- a) um ou mais negócios se tornam subsidiárias de um adquirente ou os ativos líquidos de um ou mais negócios são legalmente incorporados ao adquirente;
- b) uma entidade da combinação transfere seus ativos líquidos, ou seus proprietários transferem suas participações acionárias, para outra entidade da combinação ou seus proprietários;
- c) todas as entidades combinadas transferem seus ativos líquidos, ou os proprietários dessas entidades transferem suas participações societárias, para uma entidade recém-formada;
- d) um grupo de ex-proprietários de uma das entidades combinadas obtém o controle da entidade combinada.

A norma IFRS 3 também define o que é um negócio e relaciona seus elementos. Um negócio consiste em entradas e processos aplicados às entradas que têm a capacidade de contribuir para a criação de saídas. Os três elementos de um negócio são definidos da seguinte forma, de acordo com a norma:



- **Insumo:** Qualquer recurso econômico que cria saídas ou tem a capacidade de contribuir para a criação de saídas quando um ou mais processos são aplicados a ele. Exemplos incluem ativos não circulantes (incluindo ativos intangíveis ou direitos de uso de ativos não circulantes), propriedade intelectual, capacidade de obter acesso a materiais ou direitos necessários e funcionários.
- **Processo:** Qualquer sistema, padrão, protocolo, convenção ou regra que, quando aplicado a uma entrada ou entradas, cria saídas ou tem a capacidade de contribuir para a criação de saídas. Os exemplos incluem processos de gestão estratégica, processos operacionais e processos de gestão de recursos. Esses processos normalmente são documentados, mas a capacidade intelectual de uma força de trabalho organizada com as habilidades e experiência necessárias seguindo regras e convenções pode fornecer os processos necessários que podem ser aplicados a entradas para criar saídas. (Contabilidade, faturamento, folha de pagamento e outros sistemas administrativos normalmente não são processos usados para criar resultados.)
- **Saída:** O resultado de insumos e processos aplicados a esses insumos que fornecem bens ou serviços aos clientes, geram receita de investimento (como dividendos ou juros) ou geram outras receitas de atividades ordinárias.

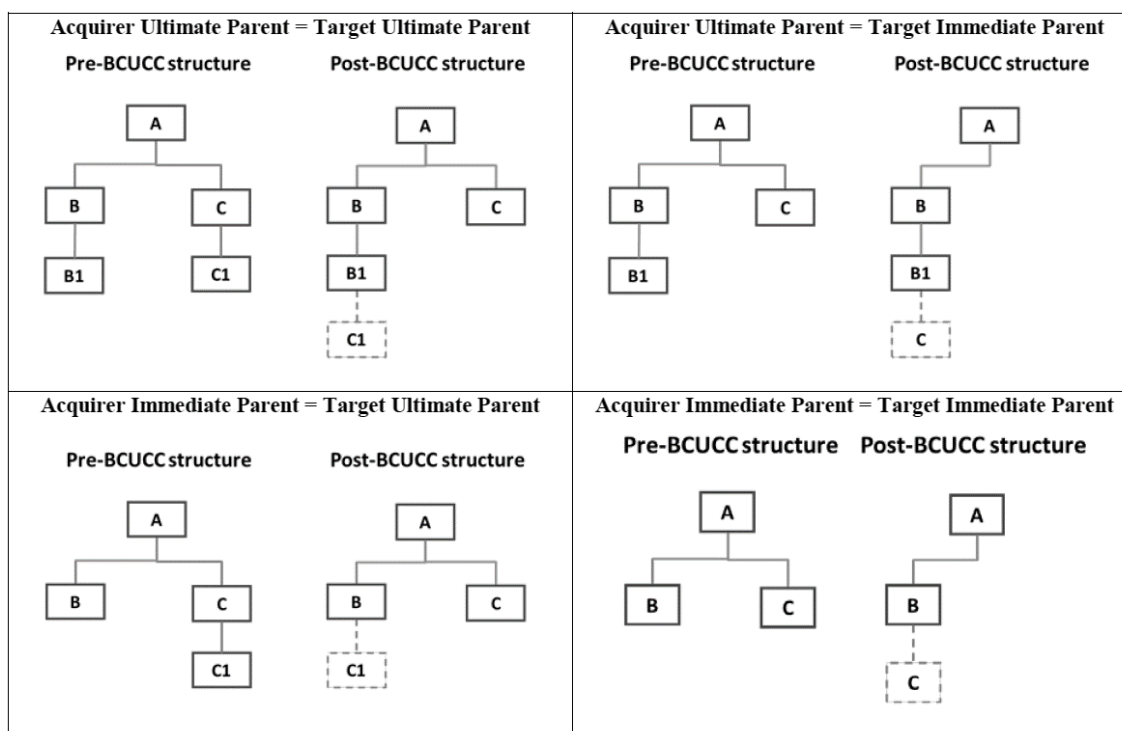
## 2.2. Combinações de Negócios sob Controle Comum-BCUCC

Para o IASB (2020), combinações de negócios sob controle comum são combinações nas quais todas as empresas ou negócios são, em última análise, controlados pela mesma parte, antes e depois da combinação. São fusões e aquisições envolvendo companhias do mesmo grupo (TARCA, 2021).

Adicionalmente, o IFRS 3 informa que um grupo de indivíduos deve ser considerado como controlador de uma entidade quando, como resultado de acordos contratuais, eles coletivamente têm o poder de governar suas políticas financeiras e operacionais de forma a obter benefícios de suas atividades.

Bonacchi, Marra e Shalev (2015) fornecem alguns arranjos de BCUCC interessantes para verificar como ocorrem estas operações, representadas na Figura 1 a seguir:

**Figura 1:** Exemplos de BCUCCs



**Fonte:** Bonacchi, Marra & Shalev (2015)

O primeiro quadrante à esquerda demonstra a transferência da companhia C1 do controle direto da companhia C para o controle direto da companhia B1. O primeiro quadrante à direita demonstra a transferência da companhia C do controle direto da companhia A para o controle direto da companhia B1.

O segundo quadrante à esquerda demonstra a transferência da companhia C1 do controle direto da companhia C para o controle direto da companhia B. Já o segundo quadrante à direita demonstra a transferência da companhia C do controle direto da companhia A para o controle direto da companhia B.

Em todos os arranjos demonstrados na Figura 1, nota-se que a parte controladora é a companhia A, exemplos típicos de combinações de negócios sob controle comum.

De volta ao IFRS 3, a norma descreve a contabilização quando um adquirente obtém o controle de um negócio (por exemplo, uma aquisição ou fusão). Essas combinações de negócios são contabilizadas usando o 'método de aquisição', que geralmente requer que os ativos adquiridos e passivos assumidos sejam mensurados pelos seus valores justos na data

de aquisição.

O IFRS 3 estabelece princípios e requisitos de como um adquirente em uma combinação de negócios:

- reconhece e mensura nas suas demonstrações financeiras os ativos e passivos adquiridos, e qualquer participação na adquirida detida por outras partes;
- reconhece e mensura o ágio adquirido na combinação de negócios ou um ganho em uma compra vantajosa; e
- determina quais informações divulgar para permitir que os usuários das demonstrações financeiras avaliem a natureza e os efeitos financeiros da combinação de negócios.

Os princípios fundamentais da IFRS 3 são que um adquirente mensura o custo da aquisição pelo valor justo da contraprestação paga; aloca esse custo aos ativos e passivos identificáveis adquiridos com base nos seus valores justos; aloca o restante do custo ao ágio; e reconhece qualquer excesso dos ativos e passivos adquiridos sobre a contraprestação paga (uma 'compra vantajosa') no resultado imediatamente. O adquirente divulga informações que permitem aos usuários avaliar a natureza e os efeitos financeiros da aquisição.

O IFRS 3 define BCUCC como um tipo específico de combinação de negócios, em que todas as entidades ou negócios combinados são, em última análise, controlados pela mesma parte ou partes antes e depois da combinação de negócios. Afirma-se também que o controle não pode ser transitório. A extensão das participações não controladoras em cada uma das entidades combinadas antes e depois da combinação de negócios não é relevante para determinar se a combinação envolve entidades sob controle comum. Da mesma forma, o fato de uma das entidades da combinação ser uma subsidiária que foi excluída das demonstrações financeiras consolidadas não é relevante para determinar se uma combinação envolve entidades sob controle comum (IASB, 2022).

A inclusão de uma combinação de negócios sob controle comum, quando o controle é transitório, no escopo do documento de discussão, requer uma consideração cuidadosa do método usado para mensurar os ativos e passivos adquiridos nas demonstrações financeiras da entidade receptora, uma vez que essas transações são diferentes em natureza e impacto a uma típica combinação de negócios sob controle comum.

### 2.3. Processo Normativo do IASB

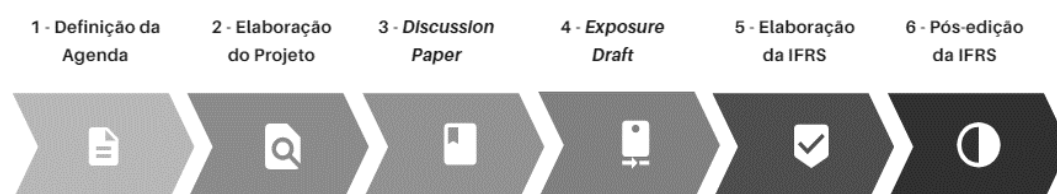
O processo normativo do IASB possui um roteiro que está formalizado em um documento intitulado *Due Process Handbook*. Este Manual estabelece os princípios do devido processo que se aplicam ao *International Accounting Standards Board* e ao *IFRS Interpretations Committee*. Os curadores da Fundação IFRS têm um Comitê de Supervisão do Processo Legal que é responsável por monitorar o cumprimento do processo legal (IFRS, 2020b).

O principal objetivo da Fundação IFRS é desenvolver, no interesse público, um conjunto único de padrões de relatórios financeiros de alta qualidade, compreensíveis, executáveis e aceitos globalmente com base em princípios claramente articulados (IFRS, 2020b). Quanto ao processo normativo, seus requisitos são construídos com base nos princípios de transparência, consulta completa e justa, bem como responsabilidade.

O IASB trabalha com uma estrutura dividida em seis estágios, sendo eles: definição de uma agenda, planejamento do projeto, desenvolvimento e publicação do *discussion paper*, desenvolvimento e planejamento do *exposure draft*, desenvolvimento e publicação do IFRS, e procedimentos após uma IFRS ser publicada. Cada uma das etapas tem o objetivo de trazer maior participação do público para o processo normativo, tornando-o, assim, um processo mais neutro, em princípio (Matos, Gonçalves, Niyama & Marques, 2013).

Para melhor compreensão do processo normativo do IASB, a Figura 2 demonstra cada estágio.

**Figura 2:** Processo normativo do IASB



**Fonte:** Adaptado de IFRS (2020b)

As fases do *discussion paper* e *exposure draft* são importantes e exploradas pelo órgão devido ao fato de contar com abertura para recebimento de comentários do público, isto é, nestes momentos é que os interessados podem emanar suas opiniões de forma ativa e diretamente ao Conselho. Aqueles comentários julgados coerentes são respondidos ou alterados nas normas, sempre havendo a publicação das respostas do IASB quanto aos

comentários recebidos. Os comentários também ficam disponíveis para consulta no sítio do órgão, na internet. Os procedimentos de elaboração das IFRS e pós elaboração são similares ao existente anteriormente. Após a norma ser finalizada e publicada, o órgão procura colaborar com os normatizadores locais como objetivo de explicar qualquer dúvida e prover treinamentos para o uso e aplicação das normas (IFRS, 2020b).

De acordo com a IFRS (2020b), o conselho opera com base no princípio de que consultas amplas e transparentes com partes interessadas informadas melhoram a qualidade dos Padrões IFRS - Padrões Contábeis IFRS e Padrões IFRS de Divulgação de Sustentabilidade. Estas consultas podem ser realizadas por vários meios, incluindo convites para comentários sobre um documento de discussão ou rascunho de exposição, pesquisas, reuniões individuais com as partes interessadas e mesas redondas públicas. Durante a fase de desenvolvimento de documentos técnicos, como papéis para discussão, minutas de exposição e normas IFRS, o Conselho discute assuntos técnicos em reuniões públicas (IFRS, 2020b).

As partes obrigatórias de uma Norma IFRS são: a) os princípios e as orientações de aplicação relacionadas; b) os termos definidos; e c) a data efetiva e os parágrafos de transição.

Quando uma nova Norma IFRS, ou alteração de uma Norma, é emitida, ela também é acompanhada por alterações de outras Normas que são uma consequência dos novos requisitos – estas são chamadas de 'alterações consequentes' (IFRS, 2020b).

O IASB informa que todo o material discutido pelos membros do Conselho ou do Comitê de Interpretações em suas reuniões públicas, incluindo documentos preparados pela equipe técnica, geralmente é disponibilizado aos observadores por meio do site da Fundação IFRS. A seguir, serão melhor discriminados os documentos *Discussion Paper*, *Exposure Draft* e *Comment Letters*, relevantes para a presente pesquisa.

### **2.3.1. *Discussion Paper***

Na visão do IASB, os documentos de discussão (*Discussion Paper*) são documentos emitidos pelo Conselho e apresentam sua análise e suas opiniões coletivas sobre um determinado tópico, embora a discussão reflita e transmita quaisquer diferenças significativas nas opiniões dos membros do Conselho.

O Conselho vota os documentos de discussão. Antes de o Conselho solicitar à equipe técnica que prepare um documento de discussão para votação, o Conselho confirma que

concluiu todas as etapas necessárias para garantir que o documento de discussão provavelmente atenda ao seu propósito (IFRS, 2020b).

Por conseguinte, os documentos de discussão, solicitações de informações e trabalhos de pesquisa são publicados no site da IFRS *Foundation*. Assim que o período de comentários para um documento de discussão termina, a equipe técnica analisa e resume as cartas de comentários e fornece essa análise e resumo ao Conselho.

### **2.3.2. *Exposure Draft***

A Minuta de Exposição (*Exposure Draft*), na definição do IASB, é uma minuta de uma proposta de Norma IFRS, emenda a uma Norma ou Interpretação IFRIC. O referido documento é uma etapa obrigatória no devido processo antes que uma nova Norma IFRS possa ser emitida ou uma Norma existente possa ser alterada. Estabelece uma proposta específica de Norma IFRS (ou emenda a uma Norma) e, portanto, é geralmente definida da mesma forma e tem todos os componentes de uma Norma. As principais diferenças são que:

- a base para as conclusões é escrita para explicar a justificativa do Conselho para a proposta e não é um rascunho da justificativa para a IFRS final ou emendas finais à Norma;
- as emendas consequentes não precisam ser apresentadas com tantos detalhes como seriam em uma Norma IFRS final, particularmente quando tais emendas são mudanças em referências cruzadas ou terminologia e outros assuntos que são mais editoriais.

O desenvolvimento de uma minuta de exposição (*Exposure Draft*) se dá por meio de reuniões públicas. A equipe técnica elabora pareceres para apreciação do Conselho sobre os assuntos a serem tratados. O Conselho também considera os comentários recebidos sobre qualquer documento de discussão, documento de pesquisa ou solicitação de informações, sugestões feitas por grupos consultivos e normatizadores de contabilidade e sugestões decorrentes de consultas com outras partes interessadas (IFRS, 2020b).

O desenvolvimento de uma minuta de exposição normalmente começa com o Conselho considerando as questões com base em pesquisas e recomendações da equipe técnica, bem como os comentários recebidos sobre qualquer documento de discussão, documento de pesquisa ou solicitação de informações, sugestões feitas por grupos consultivos e normatizadores de contabilidade e sugestões decorrentes de consultas com outras partes interessadas (IFRS, 2020b).

Com a aprovação, a publicação de uma minuta de exposição é acompanhada por um comunicado de imprensa. Dependendo da natureza da minuta de exposição, o Conselho e a equipe técnica também podem desenvolver e disponibilizar um instantâneo do projeto, podcast, webcast, pacote de perguntas e respostas ou pacote de apresentação (discurso). Quanto mais significativo for o rascunho de exposição, mais abrangente será o pacote de comunicações relacionado (IFRS, 2020b).

### **2.3.3. *Comment Letters***

Para o IASB (IFRS, 2020b), as cartas de comentários desempenham um papel fundamental na coleta de *feedback* sobre documentos de consulta, como minutas de exposição e desenvolvimento de uma norma IFRS, porque as cartas fornecem respostas públicas consideradas a essa consulta formal. Assim, as cartas de comentários são particularmente eficazes em contribuir para o desenvolvimento das Normas IFRS se:

- abordarem as perguntas específicas feitas em um convite para comentários;
- contiverem uma justificativa clara para as opiniões expressas e fornecer evidências relacionadas; e
- incluírem quaisquer alternativas que devemos considerar, se aplicável.

As cartas-comentário submetidas ao IASC/IASB constituem o discurso público e o ponto focal para a análise crítica do processo de definição das normas internacionais de contabilidade (CORTESE, IRVINE & KAIDONIS, 2010).

Ademais, as cartas de comentários não precisam responder a todas as perguntas em um rascunho de exposição para fornecer informações úteis. Quanto à forma como as cartas são analisadas, o IASB (IFRS, 2020b) informa que todas as cartas de comentários recebidas durante um período de consulta são inseridas em um banco de dados. O órgão captura todos os comentários feitos por um respondente. Sempre que possível, os comentários são alocados para questões específicas feitas na consulta e, em outros casos, os comentários são alocados para tópicos amplos. Este processo de alocação facilita uma análise eficaz e eficiente dos comentários recebidos.

Logo após o término do período de comentários, as cartas de comentários são inicialmente resumidas em resumos de cartas de comentários que são discutidos em

reuniões públicas e publicados online pelo *Board*.

Na visão do IASB (IFRS, 2020b), os resumos das cartas de comentários fornecem uma visão geral do *feedback*, incluindo:

- informações demográficas por jurisdições e tipos de respondentes;
- resumos de respostas por pergunta ou por tópico;
- explicações de como o *feedback* é quantificado; e
- identificações de tendências no *feedback* por jurisdição ou por tipo de respondente.

O IASB informa que, ao analisar as cartas de comentários, confere um peso especial à força da análise de um entrevistado e à comprovação (ou suporte) das evidências, em vez da mera frequência de uma visão específica. As explicações e evidências fornecidas pelos entrevistados informam nossa tomada de decisão sobre confirmar, alterar ou retirar uma proposta específica e nos orientam na avaliação de abordagens alternativas, se necessário, e no desenvolvimento dos requisitos finais (IFRS, 2020b).

Quando o Conselho tiver chegado a um acordo geral sobre as questões técnicas do projeto, de acordo com o IASB, e considerado os efeitos prováveis das propostas, a equipe técnica apresenta um documento ao Conselho:

- resumindo as etapas que o Conselho tomou no desenvolvimento das propostas, incluindo um resumo de quando o Conselho discutiu o projeto em reuniões públicas, audiências públicas realizadas, atividades de divulgação e reuniões de grupos consultivos;
- se for o caso, reafirmando por que a Junta decidiu que não era necessário ter um grupo consultivo ou realizar trabalho de campo; e
- recomendando um período de comentários para a minuta de exposição.

#### **2.3.4. Influência no processo normativo do IASB**

A ampla participação das partes interessadas é considerada um prejuízo para a qualidade da saída do processo, pois permite uma compreensão abrangente da opinião sobre a norma proposta (DUROCHER & FORTIN, 2011). Por outro lado, na visão dos referidos autores, a falta de envolvimento dos constituintes pode dificultar a identificação e avaliação apropriadas de todas as alternativas e pontos de vista importantes e, assim, prejudicar a



qualidade dos resultados do estabelecimento de padrões. Alguns constituintes estarão mais bem informados do que outros por meio de uma combinação de conhecimento e experiência e o definidor de padrões, às vezes, favorecerá deliberadamente alguns pedidos (MCMEEKING & BAMBER, 2016).

A influência no processo normativo do IASB tem sido objeto de estudo. Uma vez demonstrado o referido processo, é relevante demonstrar que a participação dos usuários da informação contábil nas alterações normativas pode conter elementos de influência sobre as discussões e, em muitas vezes, sobre os resultados, materializados nas decisões dos órgãos normativos.

Stenka (2013) procurou explorar em profundidade as formas pelas quais as estratégias retóricas são empregadas no processo de definição de normas internacionais de contabilidade. A autora se utilizou das ideias de Bourdieu para demonstrar que, tanto os usuários de normas contábeis quanto os leitores de cartas-comentário às propostas de novas normas, devem estar atentos ao caráter normativo desses documentos e à subjetividade inerente à natureza do texto. O estudo propõe que, em vez de simplesmente detalhar novos requisitos contábeis, os textos e rascunhos de normas contábeis são artefatos, ou seja, produtos deliberadamente e cuidadosamente elaborados, que constroem, persuadem e encorajam certas crenças e comportamentos. As normas são preparadas e escritas por membros de um órgão regulador e, como tal, são moldadas por um ponto de vista particular em relação à importância de vários assuntos contábeis (Stenka, 2013).

Ainda sobre a influência do processo normativo do IASB, Matos (2013) e Visoto (2018) pesquisaram sobre *Leasing*.

Matos (2013) analisou a opinião dos usuários da contabilidade sobre os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação propostos no ED/2010/9 com o objetivo de identificar e avaliar o nível de concordância/discordância dos usuários perante a referida proposta. Buscou, ainda, classificar as opiniões apresentadas pelos usuários acerca dos critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação das operações de leasing propostos no *Exposure Draft* estudado.

Ao final de sua pesquisa, Matos (2013) concluiu que: as opiniões dos usuários variam de acordo com seus interesses frente ao *leasing*; os usuários argumentam, principalmente, com base em suas opiniões pessoais, de forma não teórica, e nos efeitos dos impactos da informação contábil para os usuários externos; e o nível de discordância com os critérios propostos é maior que o de concordância, principalmente no que se refere àqueles critérios ligados diretamente à teoria contábil. O autor identificou, ainda, maior de

rejeição para as mudanças referentes ao reconhecimento e à mensuração, e aprovação para as perguntas sobre apresentação. Ademais, quanto às modificações propostas pelo ED/2010/9, as arrendadoras demonstraram maior insatisfação quando comparadas às arrendatárias.

Visoto (2018) analisou as propostas do ED/2013/6, com o objetivo geral de identificar a percepção das opiniões dos usuários da contabilidade mediante a análise das propostas do ED/2013/6 – *Leases*. A autora identificou uma alta participação dos Preparadores de demonstrações contábeis, com um total de 46%, representando quase metade de todos os respondentes da amostra. A análise de origem geográfica, demonstrou que a maior participação dos respondentes advém da Europa (41%) e da América do Norte (38%). A análise do nível de concordância e discordância dos usuários da contabilidade, revelou um maior número de discordância geral (52%) em comparação com a concordância (46%) mesmo que de forma pouco expressiva, demonstrando uma divergência entre as respostas. A autora concluiu que as percepções impactaram o órgão nas principais perguntas em uma análise individual, mesmo que tenha apresentado um índice de rejeição maior nas propostas do ED/2013/6 pela análise geral.

Em outro estudo, Visoto, Nobre, Silva e Rodrigues (2020) analisaram se havia influência dos usuários da informação contábil em relação as suas respostas atreladas ao processo normativo do IASB na norma IFRS 9 – Instrumentos Financeiros. Os autores concluíram que as Instituições Financeiras conseguiram influenciar o *Board* significativamente apenas em uma das questões abordadas e que os Estados Unidos seguem uma tendência contrária à do IASB, mostrando uma possível preferência pelas USGAAP.

Leonardo (2021) analisou as *comment letters* com o objetivo de identificar as questões mais pertinentes para o setor segurador, relativamente à aplicação da IFRS 9, e verificar se as soluções apresentadas pelo IASB responderam ou não, às preocupações levantadas. A autora concluiu que as *comment letters* analisadas tiveram um papel influente na publicação da IFRS 9 e no projeto de emendas à IFRS 4, ao revelar que várias das problemáticas abordadas bem como, sugestões apresentadas, acabaram por dar origem a alterações às emendas publicadas.

#### **2.4. Discussion Paper - DP/2020/2 – Business Combination Under Common Control**

O Documento de Discussão DP/2020/2 foi publicado pelo IASB em novembro/2020. As contribuições poderiam ser encaminhadas por escrito para o Conselho

até 1º de setembro de 2021.

Para formalizar suas opiniões, o conselho do IFRS examinou quatro pontos principais ao chegar à sua visão preliminar (IASB, 2020a):

- a) se e quando as combinações de negócios sob controle comum são semelhantes às combinações de negócios abrangidas pela IFRS 3;
- b) quais informações seriam úteis aos usuários das demonstrações financeiras da empresa receptora;
- c) se os benefícios de fornecer informações específicas justificariam os custos de fornecê-las;
- d) quão complexas seriam as abordagens particulares; e
- e) se abordagens particulares criariam oportunidades para arbitragem contábil (às vezes chamado de 'oportunidades de estruturação').

Antes, porém, de considerar os fatores acima, o IASB se baseou na pesquisa e no *feedback* das consultas realizadas durante o projeto, que incluiu:

- a) uma análise dos requisitos e orientações nas Normas IFRS e na Estrutura para Relatório Financeiro (Estrutura Conceitual);
- b) uma revisão dos requisitos nacionais e documentos de consulta recentes emitidos por normatizadores nacionais, orientações publicadas por firmas de contabilidade, trabalhos acadêmicos, relatórios, artigos e outra literatura;
- c) consultas a investidores e analistas, normatizadores nacionais, reguladores e preparadores de demonstrações financeiras, incluindo consultas aos seguintes órgãos que assessoram o Conselho;
- d) uma revisão documental da prática atual de relatórios;
- e) uma revisão das metodologias de classificação de crédito corporativo de duas das principais agências de classificação de crédito.

O DP discute uma série de questões para estabelecer os requisitos de relatórios para BCUCCs. Tal documento agrupa essas questões em cinco tópicos amplos e fornece as opiniões preliminares da Diretoria e perguntas para os entrevistados sobre cada tópico. Os tópicos são os seguintes:

- a) o objetivo, escopo e foco do projeto - Seção 1;
- b) seleção do método de medição - Seção 2;

- c) como aplicar o método de aquisição - Seção 3;
- d) como aplicar um método de valor contábil - Seção 4; e
- e) requisitos de divulgação - Seção 5.

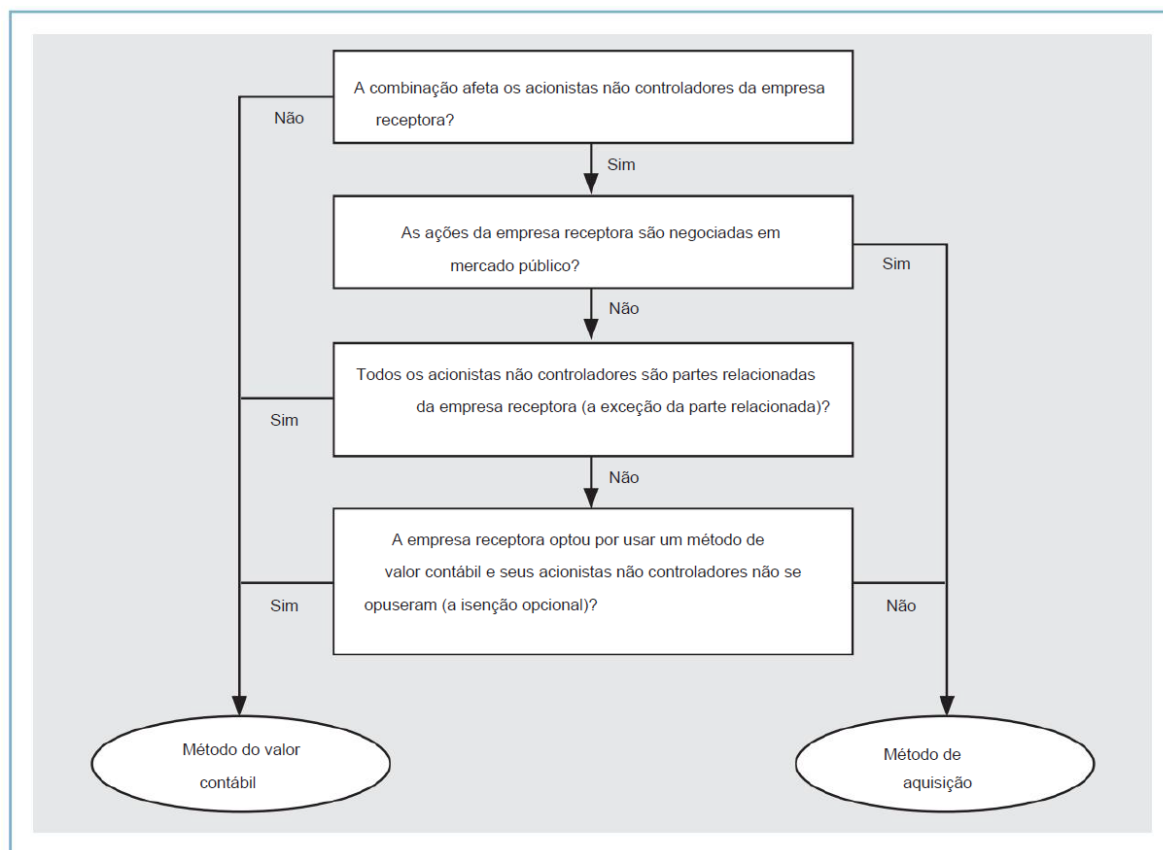
#### **2.4.1. Objetivo, escopo e foco do projeto**

Com relação ao escopo do projeto, a visão preliminar do Conselho de que ele deve desenvolver propostas que abranjam os relatórios da empresa receptora para todas as transferências de um negócio sob controle comum, mesmo se a transferência:

- a) for precedida por uma aquisição de uma parte externa ou seguida por uma venda de uma ou mais das empresas combinadas para uma parte externa (ou seja, uma parte fora do grupo); ou
- b) esteja condicionada à venda das empresas combinadas a uma parte externa, como em uma oferta pública inicial.

#### **2.4.2. Seleção do método de medição**

Na opinião do IASB (2020a), o Método de Medição a ser selecionado em uma BCUCC pode ser compreendido a partir da Figura 3, a seguir reproduzida:

**Figura 3:** Seleção do método de medição das BCUCCs

**Fonte:** IASB (2020a)

Com base na figura acima, as opiniões preliminares do IASB são de que nem o método de aquisição nem o método de valor contábil devem ser aplicados a todas as combinações de negócios sob controle comum. A visão do conselho é a seguinte: “O método de aquisição deve ser aplicado quando os acionistas não controladores forem afetados”. O “valor contábil deve ser aplicado em outros casos”. O comitê também está pressionando por um método de valor contábil padronizado. A principal mudança seria uma exigência de relatórios para a entidade adquirente, o que tradicionalmente não acontecia.

O IASB também discute a relação custo-benefício para BCUCCs que afetam os acionistas não controladores da empresa receptora. Assim, o método de aquisição deveria ser exigido se as ações da empresa forem negociadas em mercado público. Se as ações das empresas forem de capital fechado:

- a) a empresa receptora deve ter permissão para usar um método de valor contábil se tiver informado a todos os seus acionistas não controladores que se propõe a usar um método de valor contábil e eles não tiverem objeções (a isenção opcional do método de aquisição);

- b) a empresa receptora deve ser obrigada a usar um método de valor contábil se todos os seus acionistas não controladores forem partes relacionadas da empresa (a exceção de parte relacionada ao método de aquisição).

### **2.4.3. Como aplicar o Método de Aquisição**

Neste item, o IASB entende que não deve desenvolver um requisito para a empresa receptora identificar, mensurar e reconhecer uma distribuição do patrimônio líquido ao aplicar o método de aquisição a uma combinação de negócios sob controle comum. Ademais, sua opinião preliminar é de que ele deve desenvolver uma exigência para que a empresa receptora reconheça qualquer excesso de valor justo dos ativos e passivos adquiridos identificáveis sobre a contraprestação paga como uma contribuição ao patrimônio líquido, não como um ganho de compra vantajosa na demonstração do resultado ou perda, ao aplicar o método de aquisição a uma combinação de negócios sob controle comum (IASB, 2020a).

### **2.4.4. Como aplicar um Método de Valor Contábil**

Embora exista, na prática, uma variedade de métodos de valor contábil, o Conselho pretende especificar um único método de valor contábil nas normas IFRS. Os assuntos debatidos nesta seção incluem:

- a) mensuração dos ativos e passivos recebidos;
- b) mensuração da contraprestação paga;
- c) relatar qualquer diferença entre a contraprestação paga e o valor contábil dos ativos e passivos recebidos;
- d) relatar custos de transação; e
- e) fornecer informações pré-combinação.

A visão preliminar do Conselho é de que, ao aplicar um método de valor contábil a uma combinação de negócios sob controle comum, a empresa receptora deve mensurar os ativos e passivos recebidos usando os valores contábeis da empresa transferida. Com isso:

- a) o Conselho não deve prescrever como a empresa receptora deve mensurar a contraprestação paga em suas próprias ações ao aplicar um método de valor contábil a uma BCUCC;

- b) a empresa receptora deve mensurar a contraprestação paga da seguinte maneira:
- i) contraprestação paga em ativos - nos valores contábeis da empresa receptora desses ativos na data da combinação; e
  - ii) contraprestação paga por incorrer ou assumir passivos - pelo valor determinado no reconhecimento inicial do passivo na data da combinação aplicando as normas IFRS.

Ao aplicar o método do valor contábil a uma combinação de negócios sob controle comum, a empresa receptora deve reconhecer no patrimônio líquido qualquer diferença entre a contraprestação paga e o valor contábil dos ativos e passivos recebidos. O Conselho não deve prescrever em qual componente, ou componentes, do patrimônio líquido o recebimento empresa deve apresentar essa diferença (IASB, 2020a).

A empresa receptora deve reconhecer os custos da transação como despesa no período em que forem incorridos, exceto que os custos de emissão de ações ou instrumentos de dívida devem ser contabilizados de acordo com as Normas IFRS aplicáveis. Deve, ainda, a empresa receptora incluir em suas demonstrações financeiras os ativos, passivos, receitas e despesas da empresa transferida prospectivamente do data da combinação, sem reapresentar as informações pré-combinação.

#### **2.4.5. Requisitos de Divulgação**

O IASB (IFRS, 2020b) entende que, para BCUCCs às quais o método de aquisição seja aplicável, a empresa receptora deve ser obrigada a cumprir os requisitos de divulgação em IFRS 3 Combinações de Negócios, incluindo quaisquer melhorias para os requisitos resultantes do Documento de Discussão Combinações de Negócios-Divulgações, Ágio e Imparidade. Adicionalmente, o *Board* deve fornecer orientação de aplicação sobre como aplicar esses requisitos de divulgação juntamente com os requisitos de divulgação da IAS 24 Divulgações de Partes Relacionadas ao fornecer informações sobre essas combinações, particularmente informações sobre os termos da combinação.

Em caso de aplicação do método de valor contábil, o IASB manifesta visão preliminar de que alguns, mas não todos, os requisitos de divulgação da IFRS 3 Combinações de Negócios, incluindo quaisquer melhorias a esses requisitos resultantes do Documento de Discussão Combinações de Negócios - Divulgações, Ágio e Imparidade, são

apropriados. Nestes casos o Conselho não deveria exigir a divulgação de informações pré-combinação. A empresa receptora deve, então, divulgar:

- a) o valor reconhecido no patrimônio líquido por qualquer diferença entre a contraprestação paga e o valor contábil dos ativos e passivos recebidos; e
- b) o componente, ou componentes, do capital próprio que inclui esta diferença.

## **2.5. Estudos anteriores sobre Combinações de Negócios**

Com relação ao tema Combinações de Negócios, diversos trabalhos vêm sendo realizados para verificar a aderência das entidades às normas, com destaque para trabalhos que verificam a divulgação das informações, método de contabilização e mensuração.

Quanto à evidenciação concernente às operações de combinações de negócios, destacam-se os trabalhos de Nakayama e Salotti (2014); Kolozsvari e Rodrigues (2015); Fogaça, Souza, Oliveira e Silva (2020). Bonacchi, Marra e Shalev (2015) analisaram cenários nos quais as controladoras contabilizam um BCUCC, se pelo valor justo ou pelo custo histórico. Os autores concluíram que as empresas-mãe são mais propensas a registrar BCUCCs pelo valor justo quando sua alavancagem pré-BCUCC é alta e quando eles têm acordos de patrimônio líquido em suas dívidas.

Castro e Oliveira (2016) analisaram o nível de evidenciação nas operações de combinação de negócios das companhias que compõem o índice Ibovespa em suas demonstrações financeiras do ano de 2013 quanto ao cumprimento das determinações do CPC 15. Os resultados demonstraram baixo nível de evidenciação das referidas operações, fato que demanda melhoria das divulgações sobre as operações de combinações de negócios pelas empresas brasileiras.

Masadeh, Mansour e Salamat (2017) realizaram uma análise de conteúdo em mais de 300 artigos e dissertações para avaliar os efeitos da IFRS 3 com base nas mudanças trazidas pela norma quanto ao custo, clareza de princípios e orientação, transparência e comparabilidade. Para os autores, vários problemas, como alto custo de preparação de conformidade e documentação enfrentados pelos países em desenvolvimento continuaram a desfigurar a beleza das intenções do IFRS 3. Contudo, houve um aumento significativo da comparabilidade em nível internacional, evidenciada pelas mudanças nos princípios contábeis para combinações de negócios e *goodwill*.



Janowicz (2017) buscou responder se uma norma IFRS separada seria necessária para BCUCCs, que não são regidas por nenhuma IFRS. A autora descreveu as questões teóricas relacionadas ao tema e apresentou os resultados da pesquisa empírica que verificou os aspectos práticos do problema. A metodologia de pesquisa utilizou análise de literatura e atos jurídicos, análise de conteúdo de demonstrações financeiras e, ainda, raciocínio dedutivo e indutivo. A autora concluiu que mesmo a existência de regulamentações necessárias não garante que sejam cumpridos todos os requisitos relacionados com as características qualitativas da informação reportada e, como tal, os principais objetivos para os quais as IFRS foram desenvolvidos podem não ser atendidos.

Costa Junior (2019) analisou um arranjo de operação de BCUCC observado recentemente no mercado brasileiro sob uma abordagem normativa. O autor estudou uma operação de planejamento tributário com o uso de BCUCCs, com a utilização de séries temporais de algumas variáveis contábeis de uma companhia (não informada) e concluiu que ainda há muitas restrições no campo tributário impostas na regulação pós convergência no Brasil para neutralizar potenciais efeitos advindos de uma BCUCC, dada a má experiência acumulada pelo fisco brasileiro.

Quanto à participação de usuários da informação contábil no processo normativo, Miyauch e Sanada (2019) examinaram a participação política dos constituintes na criação de um Fórum Consultivo de Normas Contábeis (ASAF) por meio da análise de cartas-comentário encaminhadas ao IASB. Os autores concluíram que nem os países anglo-saxões nem os da UE eram defensores ativos ou apoiadores positivos do estabelecimento da ASAF. Essas reações vieram de sua percepção de que o estabelecimento da ASAF poderia possivelmente reduzir a influência dos países anglo-saxões e da UE.

Em estudo realizado após a divulgação do DP/2020/2 do IASB, Tarca (2021) procurou explicar as visões preliminares do IASB para a contabilização de BCUCC. O autor concluiu que se o IASB confirmar seus pontos de vista preliminares e eles forem implementados, a diversidade na prática será reduzida, a transparência nos relatórios será melhorada e os usuários das demonstrações financeiras receberão melhores informações.

Também com relação ao DP/2020/2, Seah-Tan (2021) discutiu a perspectiva da entidade controladora em uma BCUCC a fim de contribuir para as deliberações quanto à mudança na norma IFRS 3, ao fornecer uma visão do profissional de contabilidade em Hong Kong, onde predominou o uso do método do valor contábil. O estudo concluiu, ainda, que o IASB deve considerar aspectos mais detalhados da aplicação do método do valor contábil.

Bellandi (2021) também pesquisou as opiniões preliminares expressas pelo IASB no DP/2020/2 com o objetivo de fornecer um aparato teórico sistemático do papel que a contabilidade desempenha para todos os membros de companhias afetados pelas BCUCCs. O autor procura demonstrar que, na ausência de orientação, os grupos envolvidos em uma BCUCC podem abordar áreas cinzentas para obter oportunidades de ganho ou perda. Para o autor, embora os BCUCCs sejam amplamente difundidos, falta um tratamento claro no IFRS. O estudo conclui que o projeto IASB falha em dar respostas a esses pontos, pois olha apenas para a entidade receptora e para as declarações consolidadas.

O trabalho de Hoepfers (2022) teve como objetivo apresentar os efeitos do DP/2020/2, bem como os impactos para as empresas brasileiras na visão dos usuários das demonstrações financeiras. O autor analisou as demonstrações financeiras de empresas, bem como os julgamentos de processos públicos da CVM sobre determinadas contabilizações de BCUCC. Realizou, ainda, Grupo Focal com especialistas contábeis e acadêmicos que conhecem o tema para obter a percepção desses profissionais sobre o projeto do IASB. Ao final, identificou a necessidade de determinar uma regra para contabilização das BCUCCs, tendo em vista a ausência de comparabilidade e transparência atual das demonstrações financeiras em relação às BCUCCs. Foi demonstrado também que DP/2020/2 sugere um alinhamento com o pensamento dos especialistas participantes do Grupo Focal, assim como com o que vem sendo julgado pela CVM em transações de BCUCC.

Não obstante os trabalhos acima, a literatura sobre BCUCC ainda precisa avançar bastante, sobretudo quanto às lacunas existentes.

### 3. PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

Os procedimentos de pesquisa e análise são descritos com o objetivo de atender às finalidades da pesquisa e apresentados de forma cronológica conforme sua realização. Inicialmente busca-se explicar a base metodológica utilizada, a análise de conteúdo. Em seguida, descreve-se desde a coleta dos dados até a forma como os dados qualitativos foram trabalhados e transformados em resultados quantitativos.

Para o desenvolvimento do presente trabalho, buscou-se apoio na obra de Bardin (2016), que se constitui de um manual de práticas, modelos e técnicas para a realização de um estudo com base na análise de conteúdo.

#### 3.1. Análise de Conteúdo

A análise de conteúdo, procedimento utilizado na presente pesquisa para a análise dos dados, na lição de Bardin (2016), corresponde ao objetivo de superação da incerteza e ao enriquecimento da leitura, pelo esclarecimento de elementos de significações suscetíveis de conduzir a uma descrição de mecanismos de que *a priori* não se tem compreensão. Tais polos, desejo de rigor e necessidade de descobrir, ainda na visão da mencionada autora, expressam as linhas de força do seu desenvolvimento histórico e o aperfeiçoamento que, atualmente, ainda faz a análise de conteúdo oscilar entre duas tendências.

Historicamente, como já se viu, foi nos Estados Unidos, no contexto behaviorista das ciências humanas e por interesse dos governos em adivinhar as orientações políticas e estratégicas dos países estrangeiros, com a ajuda de documentos acessíveis (imprensa, rádio), que se fez do analista um detetive munido de instrumentos de precisão. Metodologicamente, confrontam-se ou completam-se duas orientações: a verificação prudente ou a interpretação brilhante (BARDIN, 2016).

Por ser a análise de conteúdo um conjunto de técnicas de análise das comunicações, adaptável a um vasto campo de aplicação, torna-se relevante para investigar o objeto da presente pesquisa.

A intenção da análise de conteúdo é a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção (ou, eventualmente, de recepção), inferência esta que recorre a indicadores (quantitativos ou não) (BARDIN, 2016).

Como prática, foi utilizada a análise de respostas a questões abertas, que se sustenta nos métodos de codificação e categorização, por meio da análise categorial BARDIN (2016). A codificação corresponde, na lição de Bardin (2016) a uma transformação –

efetuada segundo regras precisas – dos dados brutos em texto, transformação esta que, por recorte, agregação e enumeração, permite atingir uma representação do conteúdo ou da sua expressão; suscetível de esclarecer o analista acerca das características do texto, que podem servir de índices.

Esta etapa do trabalho fundamenta-se na investigação de unidades de registro, temas, palavras e argumentos, a serem submetidos a provas estatísticas, cujos resultados serão analisados e debatidos em seção própria.

### **3.2. Coleta de Dados**

A coleta dos dados constitui o procedimento que inaugura a etapa de análise do trabalho científico. Em razão da estrutura dos seus processos normativos, o IASB disponibiliza as respostas recebidas para os seus *Discussion Papers* e *Exposure Drafts* de forma eletrônica, no site do *Board*. (IFRS, 2020a).

O Documento de Discussão Combinações de Negócios sob Controle Comum apresenta as opiniões do Conselho sobre como preencher uma lacuna existente na norma do IFRS que trata das Combinações de Negócios. Como resultado, foram disponibilizadas em formato eletrônico 102 cartas-comentário que atenderam aos requisitos solicitados pelo Conselho, que se constituem na população a ser considerada na pesquisa.

### **3.3. Análise Exploratória**

A análise exploratória foi realizada para toda a população, que se caracteriza pelas cartas-comentário: 102 *comment letters* recebidas dentro do prazo estipulado pelo IASB. Os procedimentos de exploração, aos quais podem corresponder técnicas ditas sistemáticas (e nomeadamente automáticas), permitem, a partir dos próprios textos, apreender as ligações entre as diferentes variáveis, funcionam segundo o processo dedutivo e facilitam a construção de novas hipóteses (BARDIN, 2016).

No entanto, em muitos casos, o trabalho do analista é insidiosamente orientado por hipóteses implícitas, na visão de Bardin (2016), que adiciona que formular hipóteses consiste, muitas vezes, em explicitar e precisar – e, por conseguinte, em dominar – dimensões e direções de análise, que apesar de tudo funcionam no processo. Ademais, a presente pesquisa não trabalhou com hipóteses, limitando-se a cada pergunta e aos objetivos de pesquisa.

A interpretação dos dados coletados é a principal etapa de um projeto de pesquisa,

e é justamente esse o papel da análise de conteúdo (Bardin, 2016). O maior objetivo da exploração inicial foi obter maior compreensão das particularidades dos documentos e entender a melhor forma de trabalhar para uma otimização do trabalho realizado, na esteira do que foi realizado por Matos (2013).

### 3.4. População

Devido à quantidade de *comment letters*, foi possível analisar toda a população, composta de 102 cartas-comentário disponibilizadas em formato eletrônico no site do IFRS<sup>1</sup>. Os respondentes estão demonstrados na Tabela 1.

**Tabela 1:** População

ID	Respondente	ID	Respondente
1	Syamantak Saha	52	Asian-Oceanian Standard-Setters Group
2	Steven Knapp	53	Deloitte Touche Tohmatsu Limited (DTTL)
3	Canadian Bankers Association (CBA)	54	Institute of Indonesia Chartered Accountants
4	Confederation of Swedish Enterprise	55	Johannesburg Stock Exchange
5	Nanjing University	56	Institut der Wirtschaftsprüfer in Deutschland (IDW e.V.)
6	Du Jielin	57	Atiq Ur Rahman ACA (ICAEW), FCCA, CMA, CIA
7	Dutch Accounting Standards Board (DASB)	58	Capital Market Authority [Saudi Arabia]
8	Mackenzie Cook	59	Mackenzie Presbyterian University / ANEFAC
9	Naoe Smith	60	Peter Herzog
10	European Securities and Markets Authority (ESMA)	61	Norsk RegnskapsStiftelse (Norwegian Accounting Standards Board)
11	Autorité des Normes Comptables	62	Korea Accounting Standards Board (KASB)
12	European Accounting Association	63	International Organization of Securities Commissions (IOSCO)
13	Mojtaba Tajgardan	64	Malaysian Accounting Standards Board
14	PricewaterhouseCoopers	65	DRSC eV (ASCG - Accounting Standards Committee of Germany)
15	Hong Kong Institute of Certified Public Accountants	66	Institute of Chartered Accountants in England and Wales (ICAEW)
16	Vereinigung zur Mitwirkung an der Entwicklung des Bilanzrechts für Familiengesellschaften (VMEBF)	67	The Swedish Financial Reporting Board
17	Accounting Standards Board of Japan	68	Institute of Chartered Accountants of Scotland (ICAS)
18	Siemens AG	69	BusinessEurope
19	Volkswagen AG	70	Pan African Federation of Accountants
20	Israel Accounting Standard's Board	71	Consejo General de Economistas de España

<sup>1</sup> As cartas-comentário pode ser obtidas por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifrs.org/projects/work-plan/business-combinations-under-common-control/discussion-paper-and-comment-letters-business-combinations-under-common-control/#view-the-comment-letters>

21	CPA Australia and Chartered Accountants	72	The Institute of Chartered Accountants of India
22	New York State Society of Certified Public Accountants	73	European Association of Co-operative Banks (EACB)
23	Petrobras	74	Institute of Chartered Accountants of Pakistan
24	Saudi Organization for Chartered and Professional Accountants	75	Keidanren [Japan Business Federation]
25	Office of the Auditor-General	76	Chartered Accountants Ireland
26	KPMG IFRG Limited	77	FAR [The Institute for the Accountancy Profession in Sweden]
27	Institute of Certified Public Accountants of Uganda	78	Telus Corporation
28	Hally Zhang	79	BDO
29	Accounting Standards Board	80	Pearl Tan
30	Thailand Federation of Accounting Professions	81	Group of Latin American Accounting Standard Setters (GLASS)
31	Wipro	82	South African Institute of Chartered Accountants (SAICA)
32	UK Endorsement Board (UKEB)	83	Federation Bancaire Francaise
33	The Malaysian Institute of Certified Public Accountants	84	Canadian Securities Administrators
34	RSM International	85	Grant Thornton International
35	Union Bank of Switzerland (UBS)	86	Securities and Exchange Commission of Brazil (CVM)
36	MNP LLP	87	SzusterCardoso
37	Nutrien Ltd.	88	Association of Chartered Certified Accountants (ACCA)
38	Professor Hao Liu - Professor Qifeng Zhang	89	Ashok Arora
39	The Japanese Institute of Certified Public Accountants (JICPA)	90	The 100 Group
40	Accounting Research and Development Foundation (ARDF)	91	Instituto de Contabilidad y Auditoría de Cuentas (ICAC)
41	Électricité de France (EDF)	92	Cenovus Energy
42	Crédit Mutuel Group	93	Instituto Nacional de Contadores Públicos de Colombia (INCP)
43	Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca)	94	Polish Accounting Standards Committee (PASC)
44	Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)	95	Accounting Standards Council Singapore (ASC)
45	Consejo Mexicano de Normas de Información Financiera	96	Ernst & Young (EY) [Global]
46	Japan Foreign Trade Council (JFTC)	97	Organismo Italiano di Contabilità (OIC)
47	New Zealand Accounting Standards Board (NZASB)	98	Confederation of Indian Industry (CII)
48	Australian Accounting Standards Board (AASB)	99	Institute of Singapore Chartered Accountants (ISCA)
49	Qiang Guo	100	The Corporate Reporting Users Forum (CRUF) [Japan]
50	China Accounting Standards Committee (CASC)	101	Botswana Institute of Chartered Accountants (BICA)
51	The European Federation of Financial Analysts Societies	102	European Financial Reporting Advisory Group (EFRAG)

**Fonte:** adaptado de IFRS (2020a)

## 4. RESULTADOS E ANÁLISES

### 4.1. Perfil da População

Para melhor compreensão dos resultados da pesquisa, torna-se necessária a análise do perfil da amostra, contemplando seus aspectos gerais e as relações diretas entre os componentes a serem analisados, a exemplo de Matos (2013).

A Tabela 2 evidencia a quantidade de cartas-comentário encaminhadas pelos diversos setores. Os grupos foram detalhados de acordo com o setor de atuação, tendo sido possível identificar os seguintes grupos: “Academia”, “Associação de Empresas”, “Associação Profissional”, “Auditoria”, “Normatizador”, “Preparador Geral”, “Professor” e “Profissional”, mencionados aqui em ordem alfabética.

Os dados da Tabela 2 foram dispostos de acordo com a quantidade de respondentes de cada setor, em ordem decrescente, conforme se verifica a seguir.

**Tabela 2:** Quantidade de Respostas por Setor de Atuação

#	Setores	Quantidade	%
1	Normatizador	31	30,39%
2	Associação Profissional	20	19,61%
3	Preparador Geral	13	12,75%
4	Associação de Empresas	12	11,76%
5	Auditoria	11	10,78%
6	Profissional	6	5,88%
7	Professor	5	4,90%
8	Academia	2	1,96%
9	Não identificado	2	1,96%
	<b>Total</b>	<b>102</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Elaboração Própria

Nota-se uma certa heterogeneidade na participação dos diversos setores, com predominância dos setores mais impactados pela norma. Identificou-se que os mais afetados com as normas de *Business Combination* são representados pelos normatizadores, associações profissionais e preparadores gerais. Os referidos setores constam da Tabela 2, que totalizam 62,75% das cartas-comentário recebidas.

Destaca-se, como ponto negativo, a baixa participação da academia (1,96%), ocupando o 8º lugar dentre os setores presentes, confirmando a pequena participação destes no processo normativo contábil. Tal participação corrobora o estudo de Matos (2013), que

evidenciou a participação dos acadêmicos no percentual de 2% das cartas-comentário.

Adicionalmente, nota-se que dentre os setores com maior participação, as associações profissionais e preparadores gerais ocupam a 2ª e a 3ª posição, respectivamente, com 32,36% de participação. Entendemos que o fato se deve ao impacto da norma nos referidos setores, sobretudo quanto às operações de combinações de negócios e seus reflexos na apresentação dos relatórios financeiros.

A baixa adesão da academia no envio de cartas-comentário é preocupante. Pelas características inerentes ao setor, local em que predominam o ensino e a pesquisa, esperava-se uma participação relevante, pelo domínio dos conceitos e termos aplicáveis aos relatórios financeiros. Entendemos que é uma oportunidade para contribuir e, ainda, influenciar o processo normativo.

Analisou-se, ainda, a participação dos respondentes e seus países de origem, conforme se depreende da Tabela 3.

**Tabela 3:** Quantidade de Respostas por País de Origem

#	País de Origem	Quantidade	%	#	País de Origem	Quantidade	%
1	Reino Unido	13	12,75%	21	Botswana	1	0,98%
2	Brasil	8	7,84%	22	Colômbia	1	0,98%
3	Canadá	7	6,86%	23	Holanda	1	0,98%
4	Alemanha	6	5,88%	24	Hong Kong	1	0,98%
5	China	5	4,90%	25	Indonésia	1	0,98%
6	França	5	4,90%	26	Irlanda	1	0,98%
7	Índia	5	4,90%	27	Israel	1	0,98%
8	Japão	5	4,90%	28	Itália	1	0,98%
9	Bélgica	4	3,92%	29	Korea do Sul	1	0,98%
10	EUA	4	3,92%	30	México	1	0,98%
11	Arábia Saudita	3	2,94%	31	Noruega	1	0,98%
12	Espanha	3	2,94%	32	Paquistão	1	0,98%
13	Singapura	3	2,94%	33	Polônia	1	0,98%
14	Suécia	3	2,94%	34	Suíça	1	0,98%
15	África do Sul	2	1,96%	35	Tailândia	1	0,98%
16	Austrália	2	1,96%	36	Taiwan	1	0,98%
17	Malásia	2	1,96%	37	Uganda	1	0,98%
18	Nova Zelândia	2	1,96%	38	Não identificado	1	0,98%
19	África	1	0,98%		<b>Total</b>	<b>102</b>	<b>100,00%</b>
20	Austrália e Nova Zelândia	1	0,98%				

**Fonte:** Elaboração Própria



O Reino Unido teve maior participação na quantidade de cartas-comentário, com 12,75%, fato observado também no estudo de Holder, Karim, Lin, e Woods (2013). Merece destaque a participação do Brasil, com 7,84%, em segundo lugar e do Canadá, com 6,86%. Os 3 países somados representam quase 1/4 de todos os respondentes.

Uma análise do tipo de respondente e sua origem geográfica pode ajudar a Diretoria do IASB a avaliar se existem áreas ou tipos de respondentes para os quais um alcance adicional pode ser apropriado (IASB 2020).

Outra maneira de se observar os países de origem dos respondentes e sua respectiva participação se dá por meio da representação gráfica abaixo.

Quanto ao Sistema Contábil utilizado pelos respondentes que compõem a pesquisa, foram identificados e estão apresentados na Tabela 4.

**Tabela 4:** Relação dos Tipos de Respondentes e Sistema Contábil dos Países de Origem

<b>Tipo de Respondente</b>	<b>Anglo-Saxão</b>	<b>Europeu Continental</b>	<b>Outros ou Não identificado</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Normatizador	9	12	10	31	30%
Associação Profissional	9	5	6	20	20%
Preparador Geral	6	5	2	13	13%
Associação de Empresas	4	7	1	12	12%
Auditoria	8	3	0	11	11%
Profissional	3	2	1	6	6%
Professor	4	1	0	5	5%
Academia	0	2	0	2	2%
Outros ou Não identificado	1	1	0	2	2%
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>38</b>	<b>20</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>
<b>%</b>	<b>43%</b>	<b>37%</b>	<b>20%</b>	<b>100%</b>	

**Fonte:** Elaboração Própria

Os países classificados segundo Nobes e Parker (1995) no modelo Anglo-Saxão representam 43%. Uma maior participação se deve às características dos respondentes de origem anglo-saxã, que possuem uma profissão contábil forte, órgãos normatizadores com autoridade substantiva, maior qualidade da educação contábil e maior desenvolvimento do mercado de capitais, dentre outras.

Os países classificados no modelo Europeu Continental atingiram 37%. Contudo, os países não identificados ou que são classificados em outros modelos não propostos por Nobes e Parker (1995) representam 20%, percentual elevado em relação à população.

A análise por tipo de respondente revela que as “Associações Profissionais” e os “Profissionais” estão mais presentes no modelo anglo-saxão, fato que corrobora os resultados de Matos (2013), o que se justifica pelo mercado de capitais mais desenvolvido. O mesmo resultado não foi observado quanto aos “Normatizadores”, que teve uma maior quantidade de respondentes identificada no Sistema Europeu Continental.

#### 4.2. Nível de Concordância e Discordância

O nível de concordância, ou de discordância, com as perguntas sobre Combinações de Negócios sob Controle Comum foi avaliado com o objetivo de identificar as questões de maior rejeição e as de maior aceitação pelos respondentes, estes representando suas classes como usuários da contabilidade, a exemplo de Matos (2013) e Visoto (2018).

As 12 perguntas apresentadas pelo IASB foram relacionadas com as devidas respostas, divididas em “Concorda”, “Discorda”, “Concorda Parcialmente”, “Concorda e Oferece Sugestões”, “Não há consenso” e “Não opinou”. A quantidade de respostas atingiu o montante de 1224, considerando 102 respostas às 12 perguntas do *Discussion Paper* analisado. A Tabela 5 demonstra a distribuição das respostas de acordo com o nível de concordância/discordância.

**Tabela 5:** Nível de Concordância/Discordância por Pergunta

Pergunta	Concorda	Discorda	Concorda Parcialmente	Concorda e Oferece Sugestões	Não há consenso	Não opinou	Total
1	26	10	1	55	0	10	<b>102</b>
2	29	24	7	39	1	2	<b>102</b>
3	19	27	8	43	0	5	<b>102</b>
4	35	27	5	23	0	12	<b>102</b>
5	46	20	3	26	0	7	<b>102</b>
6	27	37	2	26	1	9	<b>102</b>
7	52	6	5	20	0	19	<b>102</b>
8	62	5	1	18	0	16	<b>102</b>
9	64	4	0	15	0	19	<b>102</b>
10	37	22	1	28	1	13	<b>102</b>
11	50	8	2	25	0	17	<b>102</b>
12	44	6	3	33	0	16	<b>102</b>
<b>Total</b>	<b>491</b>	<b>196</b>	<b>38</b>	<b>351</b>	<b>3</b>	<b>145</b>	<b>1224</b>
<b>%</b>	<b>40,11%</b>	<b>16,01%</b>	<b>3,10%</b>	<b>28,68%</b>	<b>0,25%</b>	<b>11,85%</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Elaboração Própria

Pela análise, depreende-se que há um nível razoável de aceitação das opiniões preliminares do IASB, pois 68,79% dos respondentes concordam e ainda aproveitam a oportunidade para apresentar sugestões ao Conselho. Assim, 40,11% concordaram e 28,68% concordaram e apresentaram sugestões. A concentração daqueles que concordam teve como alvo as perguntas 8 e 9.

Os respondentes que não concordam com as opiniões preliminares do Conselho representam 16,01%, com alta concentração nas perguntas 3, 4 e 6.

Os respondentes que concordam parcialmente com as opiniões preliminares do IASB atingiram 3,10%, percentual baixo, com destaque para concentração nas perguntas 2 e 3.

Já o percentual dos respondentes que não opinaram foi de 11,85%, concentrados em maior parte nas perguntas 7 e 9.

Ainda com relação às respostas, para cada pergunta foi verificado o percentual de contribuições nas mesmas categorias de resposta: “Concorda”, “Discorda”, “Concorda Parcialmente”, “Concorda e Oferece Sugestões”, “Não há consenso” e “Não opinou”, na busca pela identificação de persuasão no processo normativo, com base no estudo de Stenka (2013). A Tabela 6 apresenta o percentual de concordância/discordância para a pergunta referente ao Escopo do Projeto (Pergunta 1).

**Tabela 6:** Percentual de Concordância/Discordância com o Escopo do Projeto

<b>Opinião</b>	<b>P1</b>	<b>%</b>
Concorda	26	25,49%
Discorda	10	9,80%
Concorda Parcialmente	1	0,98%
Concorda e Oferece Sugestões	55	53,92%
Não há consenso	0	0,00%
Não opinou	10	9,80%
<b>Total</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Elaboração Própria

A Pergunta 1 diz respeito ao escopo do projeto apresentado pelo IASB. O Conselho pergunta se ele deve desenvolver propostas que abranjam os relatórios da empresa receptora para todas as transferências de um negócio sob controle comum, mesmo se a transferência:

- a) for precedida por uma aquisição de uma parte externa ou seguida por uma venda de uma ou mais das empresas combinadas para uma parte

- externa (ou seja, uma parte fora do grupo); ou
- b) está condicionada à venda das empresas combinadas a uma parte externa, como em uma oferta pública inicial.

O escopo do projeto recebeu imensa quantidade de respostas positivas, representando um percentual de 79,41% de concordância (com e sem oferecimento de sugestões). Na esteira de Stenka (2013), parece haver um esforço para influenciar a decisão do IASB quanto ao alcance da norma a ser alterada. Concordam com o escopo do projeto 25,49%. Concordam e oferecem sugestões 53,92% dos respondentes, o que revela grande participação no sentido de influenciar nas alterações quanto ao escopo do projeto. Apenas 9,8% discordam. Outros 9,8% não se manifestaram quanto ao escopo do projeto.

A Tabela 7 apresenta a análise quanto à seção referente ao método de medição proposto no DP, representados pelas perguntas 2, 3 e 4.

**Tabela 7:** Percentual de Concordância/Discordância com o Método de Medição

<b>Opinião</b>	<b>P2</b>	<b>%</b>	<b>P3</b>	<b>%</b>	<b>P4</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>	<b>% Total</b>
Concorda	29	28,43%	19	18,63%	35	34,31%	<b>83</b>	<b>27,12%</b>
Discorda	24	23,53%	27	26,47%	27	26,47%	<b>78</b>	<b>25,49%</b>
Concorda Parcialmente	7	6,86%	8	7,84%	5	4,90%	<b>20</b>	<b>6,54%</b>
Concorda e Oferece Sugestões	39	38,24%	43	42,16%	23	22,55%	<b>105</b>	<b>34,31%</b>
Não há consenso	1	0,98%	0	0,00%	0	0,00%	<b>1</b>	<b>0,33%</b>
Não opinou	2	1,96%	5	4,90%	12	11,76%	<b>19</b>	<b>6,21%</b>
<b>Total</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>	<b>306</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração Própria

As Perguntas 2, 3 e 4 abordam o método de medição das BCUCCs. Quanto à Pergunta 2, as opiniões preliminares do Conselho são as seguintes:

- a) nem o método de aquisição nem o método de valor contábil devem ser aplicados a todas as combinações de negócios sob controle comum.
- b) em princípio, o método de aquisição deve ser aplicado se a combinação de negócios sob controle comum afetar acionistas não controladores da empresa receptora, sujeita à relação custo-benefício

e outras considerações práticas discutidas nos parágrafos 2.35 a 2.47 do DP/2020/2.

- c) um método de valor contábil deve ser aplicado a todas as outras combinações de negócios sob controle comum, incluindo todas as combinações entre empresas de propriedade integral.

A Pergunta 3 traz a opinião preliminar do IASB sobre a relação custo-benefício e outras considerações práticas para BCUCCs que afetam os acionistas não controladores da empresa receptora. Para o Conselho, o método de aquisição deve ser exigido se as ações da empresa recebida são negociadas no mercado público. Se as ações da empresa receptora forem de capital fechado:

- i) a empresa receptora deve ter permissão para usar um método de valor contábil se tiver informado a todos os seus acionistas não controladores que se propõe a usar um método de valor contábil e eles não tiverem objeções (a isenção opcional do método de aquisição).
- ii) a empresa receptora deve ser obrigada a usar um método de valor contábil se todos os seus acionistas não controladores forem partes relacionadas da empresa (a exceção de parte relacionada ao método de aquisição).

A Pergunta 4 considera sugestões de algumas partes interessadas de que a isenção opcional e a exceção de parte relacionada ao método de aquisição também devem ser aplicadas a empresas de capital aberto. A visão preliminar do Conselho é de que as empresas receptoras de capital aberto devem sempre aplicar o método de aquisição.

O método de medição apresentado no projeto recebeu uma grande quantidade de respostas positivas, representando um percentual de 61,43% de concordância (com e sem oferecimento de sugestões). Em uma escala menor, a exemplo novamente do que concluiu Stenka (2013), parece haver um esforço para influenciar a decisão do IASB quanto ao alcance da norma a ser alterada. Concordam com o método de medição do projeto 27,12%. Concordam parcialmente 6,54% dos respondentes. Uma parte considerável dos respondentes discorda, representando 25,49%. 6,21% não se manifestaram quanto ao método de medição do projeto.

A Tabela 8 apresenta a análise quanto à seção referente ao método de aquisição proposto no DP, representado pela pergunta 5.

**Tabela 8:** Percentual de Concordância/Discordância com o Método de Aquisição

<b>Opinião</b>	<b>P5</b>	<b>%</b>
Concorda	46	45,10%
Discorda	20	19,61%
Concorda Parcialmente	3	2,94%
Concorda e Oferece Sugestões	26	25,49%
Não há consenso	0	0,00%
Não opinou	7	6,86%
<b>Total</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Elaboração Própria

A Pergunta 5 aborda a aplicação do método de aquisição às BCUCCs. O Conselho manifestou opinião preliminar de que ele não deve desenvolver um requisito para a empresa receptora identificar, mensurar e reconhecer uma distribuição do patrimônio líquido ao aplicar o método de aquisição a uma BCUCC.

Adicionalmente, o IASB entende que ele deve desenvolver uma exigência para que a empresa receptora reconheça qualquer excesso de valor justo dos ativos e passivos adquiridos identificáveis sobre a contraprestação paga como uma contribuição ao patrimônio líquido, não como um ganho de compra vantajosa na demonstração do resultado ou perda, ao aplicar o método de aquisição a uma BCUCC.

O método de aquisição recebeu grande quantidade de respostas positivas, representando um percentual de 70,59% de concordância (com e sem oferecimento de sugestões). Recebeu, ainda, sugestões de aperfeiçoamento por parte respondentes, representando um percentual de 25,49% das respostas. Mais uma vez, pelos resultados do estudo de Stenka (2013), parece haver um esforço para influenciar a decisão do IASB quanto ao alcance da norma a ser alterada. Concordam com o método de aquisição do projeto e não apresentam sugestões 45,10%. Concordam parcialmente 2,94% dos respondentes. 19,61% dos respondentes discorda. 6,86% não se manifestaram quanto ao método de aquisição.

A Tabela 9 apresenta a análise quanto à seção 4, referente ao método de valor contábil proposto no DP, representados pelas perguntas 6 a 10.

**Tabela 9:** Percentual de Concordância/Discordância com o Método de Valor Contábil

<b>Opinião</b>	<b>P6</b>	<b>%</b>	<b>P7</b>	<b>%</b>	<b>P8</b>	<b>%</b>	<b>P9</b>	<b>%</b>	<b>P10</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>	<b>% Total</b>
Concorda	27	26,47%	52	50,98%	62	60,78%	64	62,75%	37	36,27%	<b>242</b>	<b>47,45%</b>
Discorda	37	36,27%	6	5,88%	5	4,90%	4	3,92%	22	21,57%	<b>74</b>	<b>14,51%</b>
Concorda Parcialmente	2	1,96%	5	4,90%	1	0,98%	0	0,00%	1	0,98%	<b>9</b>	<b>1,76%</b>
Concorda e Oferece Sugestões	26	25,49%	20	19,61%	18	17,65%	15	14,71%	28	27,45%	<b>107</b>	<b>20,98%</b>
Não há consenso	1	0,98%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	1	0,98%	<b>2</b>	<b>0,39%</b>
Não opinou	9	8,82%	19	18,63%	16	15,69%	19	18,63%	13	12,75%	<b>76</b>	<b>14,90%</b>
Total	102	100%	102	100%	102	100%	102	100%	102	100%	<b>510</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Elaboração Própria

Na Pergunta 6 o IASB manifesta que, ao aplicar um método de valor contábil a uma BCUCC, a empresa receptora deve mensurar os ativos e passivos recebidos usando os valores contábeis da empresa transferida. Já na Pergunta 7, o Conselho entende que não deve prescrever como a empresa receptora deve mensurar a contraprestação paga em suas próprias ações ao aplicar um método de valor contábil a uma combinação de negócios sob controle comum; e que ao aplicar esse método, a empresa receptora deve mensurar a contraprestação paga da seguinte maneira:

- i) contraprestação paga em ativos - nos valores contábeis da empresa receptora desses ativos na data da combinação; e
- ii) contraprestação paga por incorrer ou assumir passivos - pelo valor determinado no reconhecimento inicial do passivo na data da combinação aplicando as normas IFRS.

Na Pergunta 8, o IASB entende que, ao aplicar o método do valor contábil a uma BCUCC, a empresa receptora deve reconhecer no patrimônio líquido qualquer diferença entre a contraprestação paga e o valor contábil dos ativos e passivos recebidos. Adicionalmente, o *Board* manifesta que não deve prescrever em qual componente, ou componentes, do patrimônio líquido o recebimento empresa deve apresentar essa diferença.

Já na Pergunta 9 o Conselho entende que, ao aplicar o método do valor contábil a uma BCUCC, a empresa receptora deve reconhecer os custos da transação como despesa no período em que forem incorridos, exceto que os custos de emissão de ações ou instrumentos de dívida devem ser contabilizados de acordo com as Normas IFRS aplicáveis.

Finalizando a exposição da seção 4, a Pergunta 10 traz a informação de que, na visão do IASB, ao aplicar um método de valor contábil a uma combinação de negócios sob controle comum, a empresa receptora deve incluir em suas demonstrações financeiras os ativos, passivos, receitas e despesas da empresa transferida prospectivamente do data da combinação, sem rerepresentar as informações pré-combinação.

A análise das respostas informa que o método de valor contábil recebeu uma menor quantidade de contribuições dos respondentes dentre as seções do projeto, representando um percentual de 20,98% das respostas. Concordam com o método do valor contábil e não apresentam sugestões 47,45%, quase metade dos participantes. Concordam parcialmente apenas 1,76% dos respondentes. 14,51% dos respondentes discorda. 14,90% não se manifestaram.

A Tabela 10 apresenta a análise quanto à seção 5, referente aos requisitos de divulgação propostos no DP, representados pelas perguntas 11 e 12.

**Tabela 10:** Percentual de Concordância/Discordância com os Requisitos de Divulgação

<b>Opinião</b>	<b>P11</b>	<b>%</b>	<b>P12</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>	<b>% Total</b>
Concorda	50	49,02%	44	43,14%	<b>94</b>	<b>46,08%</b>
Discorda	8	7,84%	6	5,88%	<b>14</b>	<b>6,86%</b>
Concorda Parcialmente	2	1,96%	3	2,94%	<b>5</b>	<b>2,45%</b>
Concorda e Oferece Sugestões	25	24,51%	33	32,35%	<b>58</b>	<b>28,43%</b>
Não há consenso	0	0,00%	0	0,00%	<b>0</b>	<b>0,00%</b>
Não opinou	17	16,67%	16	15,69%	<b>33</b>	<b>16,18%</b>
Total	102	100%	102	100%	<b>204</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Elaboração Própria

Na Pergunta 11, o IASB entende que para BCUCCs às quais o método de aquisição se aplica:

- a) a empresa receptora deve ser obrigada a cumprir os requisitos de divulgação em IFRS 3, incluindo quaisquer melhorias para os requisitos resultantes do Documento de Discussão Combinações de Negócios—Divulgações, Ágio e Imparidade; e
- b) o próprio Conselho deve fornecer orientação de aplicação sobre como aplicar esses requisitos de divulgação juntamente com os requisitos de divulgação da IAS 24 Divulgações de Partes Relacionadas ao fornecer informações sobre essas combinações, particularmente informações sobre os termos da combinação.



A Pergunta 12 debate as visões preliminares do Conselho de que, para BCUCCs às quais se aplica um método de valor contábil:

- a) alguns, mas não todos, os requisitos de divulgação da IFRS 3, incluindo quaisquer melhorias a esses requisitos resultantes do Documento de Discussão Combinações de Negócios - Divulgações, Ágio e Imparidade, são apropriados;
- b) o Conselho não deve exigir a divulgação de informações pré-combinação; e
- c) a empresa receptora deve divulgar:
  - i) o valor reconhecido no patrimônio líquido por qualquer diferença entre a contraprestação paga e o valor contábil dos ativos e passivos recebidos; e
  - ii) o componente, ou componentes, do capital próprio que inclui esta diferença.

Os requisitos de divulgação receberam grande quantidade de respostas positivas, representando um percentual de 74,51% de concordância (com e sem oferecimento de sugestões). Concordam com os requisitos de divulgação 46,08%, percentual de grande relevo. Concordam e oferecem sugestões 28,43%. Concordam parcialmente apenas 2,45% dos respondentes, o que demonstra que a referida seção teve pouca rejeição por parte dos respondentes. 6,86% dos respondentes discorda. 16,18% não se manifestaram.

### **4.3. Análise das opiniões dos respondentes**

Devido à quantidade de opiniões apresentadas pelos respondentes, faz-se necessário reproduzir algumas, de forma a suscitar o debate e permitir uma análise particular. Para uma visão completa das contribuições, faz-se necessário acessar cada carta-comentário de forma individualizada.

#### **4.3.1. Escopo do Projeto**

O Conselho Australiano de Normas Contábeis (AASB) apoia a visão preliminar do IASB de que uma empresa receptora deve cumprir os requisitos de divulgação da IFRS 3, incluindo quaisquer melhorias a esses requisitos resultantes do IASB DP/2020/1 (Combinações de negócios-divulgações, ágio e redução ao valor recuperável). Contudo, na visão do respondente, a divulgação proposta reflete a presunção de que a combinação

ocorreu em condições de mercado (uma vez que o Documento de Discussão considera a geração de sinergia como razão para o preço pago pela combinação). A contraprestação paga em uma combinação de negócios envolvendo entidades sob controle comum pode não ser tão correlacionada com a geração de sinergia.

A Federação Europeia de Sociedades de Analistas Financeiros (EFFAS) considera que o assunto BCUCCs é amplamente coberto no DP/2020/2. Quanto ao escopo da proposta, considera que poderia ser abordado como “transferências de empresas sob controle comum”. Já a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (DTTL) entende que o *discussion paper* refere-se apenas a transferências de negócios em que todas as empresas combinadas são controladas, em última instância, pela mesma parte. No entanto, o DP não discute se de fato a intenção do Conselho é limitar o escopo de seu projeto a transações em que haja, em última instância, um único controlador (uma única pessoa física ou jurídica). Seria importante esclarecer se este é realmente o caso. Neste ponto, o Instituto de Auditores da Alemanha (IDW) considera que, embora o termo 'combinações de negócios sob controle comum' segundo o IFRS 3 não tenha sido (formalmente) ajustado no DP, parece ser tratado de forma diferente e, sobretudo, mais amplo neste projeto.

Já o Conselho Holandês de Normas Contábeis (DASB) sugere que o IASB forneça orientações sobre como suas propostas devem ser utilizadas em estruturas de grupo com mais de uma entidade receptora. Por exemplo, se a entidade receptora imediata tiver acionistas não controladores, mas outra entidade receptora de nível superior no grupo não tiver acionistas não controladores, isso levará a um tratamento contábil diferente pelas diferentes entidades receptoras? O DP não fornece qualquer orientação sobre este tema. De acordo com o DASB, parece impraticável e/ou oneroso tratar a mesma operação de forma diferente em diferentes níveis dentro do mesmo grupo apenas pela presença ou ausência de acionistas não controladores nesses respectivos níveis.

A Autoridade Europeia de Valores Mobiliários e Mercados (ESMA) sugere que o IASB considere que se as situações em que os acionistas antes e depois de uma reestruturação são exatamente os mesmos, na ausência de um acordo contratual que estabeleça o controle, também devem ser consideradas como BCUCC. Afirma ainda o ESMA que a noção de controle transitório seja cuidadosamente esclarecida no DP/2020/2 para evitar comportamentos oportunistas.

Na opinião do Instituto de Contadores Certificados na Inglaterra e País de Gales (ICAEW), o documento de discussão atualmente inclui orientação limitada sobre contabilidade especificamente para reestruturações de grupo que não atendem à definição

de combinação de negócios. Em muitas – possivelmente em todas – as circunstâncias, uma abordagem de valor contábil deve ser aplicável a tais reestruturações de grupo, mesmo quando houver participações não controladoras na empresa receptora.

A Confederação de Empresas Europeias (*Business Europe*) destaca que a proposta de utilizar os valores contábeis da entidade transferida pode não ser a abordagem mais prática. As entidades podem não fornecer informações IFRS se isso não for exigido pelos regulamentos locais. As informações do IFRS podem estar disponíveis apenas em um nível superior, por exemplo, a empresa controladora. Diante disso, propõe considerar as informações IFRS do grupo, pois isso também pode ser benéfico e mais comparável quando as demonstrações financeiras combinadas são preparadas, opinião com a qual nos alinhamos.

A BDO, uma empresa de contabilidade e assessoria empresarial, manifestou que o escopo do projeto é suficientemente amplo para capturar os tipos mais comuns de BCUCC. Porém, observou que o IASB ainda não considerou se deve esclarecer o significado de 'controle transitório', que está atualmente incluído na IFRS 3. Dependendo do resultado das deliberações do Conselho sobre este projeto, o significado pretendido de 'controle transitório' pode se tornar mais importante. Isso ocorre, na visão da BDO, porque determinar se uma transação resulta em 'controle transitório' de um negócio pode resultar no escopo dos requisitos atuais do IFRS 3 ou dos possíveis requisitos que o Conselho está considerando neste projeto (por exemplo, o método do valor contábil).

Assim, a BDO recomenda, portanto, que o Conselho considere definir o termo ou expandir o significado pretendido de 'controle transitório', visão compartilhada pelo Instituto de Contadores Credenciados de Cingapura (ISCA) e pelo Grupo Consultivo Europeu de Relatórios Financeiros (EFRAG).

Na visão do Instituto Sul-Africano de Contadores Certificados (SAICA), para que uma transação seja incluída no escopo deste projeto, a transação deve envolver um negócio conforme definido no IFRS 3. Uma empresa pode assumir várias formas, incluindo um grupo de ativos líquidos ou atividades econômicas alojadas em uma entidade de relatório separada. Assim, o instituto concorda que o DP em discussão deve considerar todas as formas de negócios e, ainda, que as propostas devem abordar o reporte da entidade receptora para qualquer BCUCC.

Já a Grant Thornton International acredita que existem oportunidades para elaborar princípios contábeis que governem todas as BCUCC de forma a abordar substancialmente as exceções de escopo atuais dentro do IFRS 3. Em sua opinião, a ampla inclusão de

transações é desejável, pois dá suporte ao desenvolvimento de princípios para uma gama mais ampla de tipos de transações, reduzindo assim o potencial de diversidade contínua na prática. Recomenda, ainda, que a mudança na definição de remoção de 'controle transitório' seja testada em campo para garantir que não haja consequências indesejadas, opinião com a qual nos alinhamos.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) entende que o projeto é limitado apenas ao BCUCC e não é um projeto amplo que lide com todas as transações sob controle comum. No entanto, o DP não fornece uma resposta para a contabilização da entidade transmissora. Essa omissão pode gerar diversidade de práticas e confundir os usuários. Por isso, a CVM afirma que é fundamental que o projeto aborde também a contabilidade da entidade cedente. Alinhamo-nos com tal entendimento, sobretudo pela principal motivação do DP, que é a eliminação da diversidade na prática.

Para a Associação de Contadores Licenciados Certificados (ACCA), em alguns países, as subsidiárias afetadas podem preparar demonstrações financeiras locais em GAAP e não IFRS e as demonstrações financeiras consolidadas podem não ser exigidas. O escopo de aplicação obrigatória das propostas de DP pode ser limitado às empresas receptoras que preparam declarações compatíveis com IFRS e somente quando contas consolidadas são exigidas, a menos que a aquisição não implique a compra de uma empresa.

O EFRAG afirma que alguns BCUCC têm características comuns com combinações de negócios dentro do escopo do IFRS 3 e, portanto, devem ser contabilizados de forma semelhante. Outros BCUCC são mais parecidos com realocações de recursos econômicos em todo o grupo de relatórios sem alterar a participação acionária nesses recursos.

A análise das respostas ao escopo do DP/2020/2 revela que foram recebidas muitas críticas e contribuições, como demonstrado na Tabela 6. O percentual dos respondentes à pergunta 1, que trata do escopo do projeto recebeu sugestões de 53,92% dos respondentes. Percebe-se que os respondentes buscam influenciar as decisões do IASB neste item do projeto, na esteira do que já verificou Stenka (2013), além de haver lacunas quanto ao escopo, oportunidade para uma melhor discussão e aperfeiçoamento da norma referente a BCUCC.

#### 4.3.2. Custo-Benefício da informação contábil

O custo da informação contábil tem sido uma grande preocupação dos respondentes do DP/2020/2. O Instituto de Contadores Públicos Certificados de Uganda (ICPAU), em geral, acolheu o objetivo proposto de 'preencher a lacuna' na contabilização de combinações de negócios sob controle comum que levou a transações semelhantes sendo relatadas de forma diferente. Já a Nutrien Ltd. entende que as propostas têm um custo e uma complexidade indevidos que não refletem adequadamente as reestruturações societárias internas ocorridas na prática. E que existe orientação contábil suficiente para que se possa contabilizar esses tipos de transações a um custo razoável.

Para o AASB, a contabilização da BCUCC pela entidade transferida pode não ser relevante no contexto do grupo consolidado mais amplo, mas sim no contexto das demonstrações financeiras consolidadas da entidade receptora. No entanto, os custos de exigir que a entidade receptora prepare demonstrações financeiras consolidadas usando valores diferentes daqueles usados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas da controladora final podem exceder os benefícios dessa informação. É um detalhe que deve ser tratado com bastante cautela, e com o qual nos alinhamos.

O Instituto de Contadores Certificados da Escócia (ICAS) tem ciência de que o método do valor contábil é aquele comumente aplicado em combinações de negócios sob controle comum e que algumas partes prefeririam que o valor contábil fosse aplicado em todas as circunstâncias por esse motivo. No entanto, acreditam que a escolha do método adequado deve ser baseada nas circunstâncias individuais da combinação.

Assim, o ICAS apoia a proposta de aplicação do método de aquisição caso a combinação de negócios sob controle comum afete acionistas não controladores da empresa receptora, observada a relação custo/benefício e outras considerações práticas destacadas, caminho que entendemos ser o melhor.

A Confederação de Empresas Europeias afirma que oferece suporte para não exigir informações pré-combinação. Acredita que, em muitos casos, os custos de fornecer essas informações superariam os benefícios. No entanto, também observam que as demonstrações financeiras combinadas preparadas usando o método de extração incluiriam tais informações pré-combinação.

Para apresentar informações financeiras sólidas e compreensíveis, apoiam a opção (mas não a exigência) de apresentar informações pré-combinação, pois isso pode ser muito benéfico para os investidores quando desejam avaliar o desempenho passado para estimar

o desempenho financeiro futuro. Apoiamos esta sugestão.

O Instituto de Contadores Certificados do Paquistão acredita que a determinação dos valores justos geralmente envolve o uso de julgamento e recursos, portanto, o custo de aplicação do método de aquisição pode às vezes não justificar os benefícios das informações resultantes. Fundamentalmente, a análise de custo-benefício também requer julgamento, e a abordagem proposta pelo IASB pode estar sujeita a diversos entendimentos e aplicações, opinião que julgamos pertinente.

#### **4.3.3. Método de Medição**

No que se refere ao método de medição, o respondente Associação Canadense de Banqueiros (CBA) recomenda que o método do valor contábil seja aplicado a todas as transferências de negócios sob controle comum. Não nos alinhamos a este entendimento. Optamos pela aplicação do método de aquisição nos casos apresentados pelo IASB.

O Instituto Japonês de Contadores Públicos Certificados (JICPA) concorda que, ao selecionar o método de medição, nem o método de aquisição nem o método de valor contábil devem ser aplicados a todas as combinações de negócios sob controle comum. Propõem que o método de aquisição seja aplicado a combinações de negócios sob controle comum apenas quando as ações da empresa receptora forem negociadas em mercado aberto, e o método de valor contábil seja aplicado em todos os outros casos.

Para o instituto, em geral, as empresas de capital aberto têm uma boa governança com a expectativa de que a contraprestação transferida da empresa receptora não difira significativamente do preço de mercado da empresa transferida. O IDW, por sua vez, opina que o foco deve estar na aplicação do método de aquisição (se necessário, de forma ligeiramente modificada), uma vez que, em última análise, combinações de negócios sob controle comum também são combinações de negócios. A aplicação de um método de valor contábil deve ser limitada a casos excepcionais claramente definidos.

Com relação à obtenção do consentimento dos acionistas não controladores para a utilização do método do valor contábil, a Électricité de France (EDF), companhia de energia da França, opina que o direito de decidir sobre o método ou políticas contábeis muitas vezes faz parte dos direitos definidos no acordo de participação. Portanto, permitir que os acionistas não controladores decidam sobre o método contábil por meio da aplicação de uma norma contábil pode resultar na concessão indireta de direitos aos acionistas não controladores sobre itens que eles não obtiveram por meio dos acordos de participação.

Já o IDW manifestou algumas dúvidas se a proposta de que a existência de acionistas não controladores pode constituir um critério diferenciador para aplicação do método da aquisição ou do método do valor contábil é uma abordagem adequada e viável. Na opinião do respondente, a substância econômica de uma transação é crucial para determinar seu tratamento contábil (por exemplo, as razões para empreender uma reestruturação intragrupo).

Para o ICAEW, a determinação da base de mensuração exigiria que o método de aquisição fosse usado por empresas cujas ações são listadas em um mercado público e por empresas privadas com acionistas externos significativos. Outras entidades teriam uma escolha de política contábil entre aplicar um método de valor contábil e o método de aquisição.

O instituto aceita que dar às participações não controladoras um veto sobre a decisão do preparador de aplicar um método de valor contábil é uma forma de equilibrar custos, benefícios e as necessidades de informação dos acionistas. No entanto, apresenta uma série de preocupações conceituais e práticas sobre esta proposta e, portanto, não a apoiam. A necessidade de veto também diminuiria se o modelo sugerido acima fosse aplicado, pois garantiria que as necessidades de informação de acionistas externos significativos fossem atendidas ao exigir que o método de aquisição fosse usado quando tais participações minoritárias existissem.

A Associação Europeia de Bancos Cooperativos (EACB) defende a aplicação do método do valor contábil na maioria das combinações de negócios sob controle comum, inclusive aquelas que afetam os acionistas não controladores da empresa receptora. Entendem que a abordagem do valor contábil captura a substância das combinações que são consideradas principalmente como uma reestruturação ou reorganização de grupo pura.

Para a EACB, na maioria das vezes, a operação não leva a nenhuma alteração substancial na substância econômica dos respectivos negócios da empresa receptora e da transferida, pois é simplesmente uma realocação dentro do grupo dos recursos econômicos. Contestam, então, a aplicação do método de aquisição e propõem que o método do valor contábil se aplique a todas as combinações de negócios sob controle comum.

O Instituto de Contadores Certificados do Paquistão concorda que o método de aquisição pode ser mais relevante para atender às necessidades de informação dos usuários das demonstrações financeiras, onde a combinação de negócios sob controle comum afeta os acionistas não controladores da empresa receptora.

O SAICA manifesta preocupação quanto às BCUCCs onde o controle é transitório, pois em sua opinião, as propostas não abordam adequadamente a mensuração do negócio adquirido em uma combinação de negócios em que o controle é transitório. A aplicação do método do valor contábil a essas transações não reflete o fato de que essas transações geralmente têm um impacto substancial no grupo por meio da aquisição, venda ou listagem de um negócio. Sugerem, então, que tais transações sejam mensuradas em termos do método de aquisição para refletir a substância econômica das transações.

A CVM manifestou preocupação com a existência de incertezas de mensuração significativas nas transações de BCUCC devido à falta de partes independentes, não importando a presença de acionistas não controladores. Para eles, a determinação do preço de transação nas transações do BCUCC é determinada em última instância pelo controlador e nem a empresa cedente nem a empresa receptora estão livres para negociá-lo. Para eles, portanto, é difícil suportar a utilização do método de aquisição com base em um preço de transação que pode não representar o valor justo.

Em relação à escolha do método contábil, a CVM afirma que não encontra respaldo conceitual no raciocínio proposto pelo IASB que se baseia na existência de acionistas não controladores e na premissa de que eles contribuiriam para o conteúdo da operação. Destacam que, no Brasil, os BCUCCs têm sido amplamente utilizados para fins tributários. E manifestam preocupação com as “oportunidades de estruturação”/“arbitragem contábil” que as normas IFRS podem criar.

A permissão para aplicar o método de compra em um BCUCC, na visão da CVM, pode permitir potenciais oportunidades de estruturação que se destinam exclusivamente à criação de valor sem qualquer substância econômica, prejudicando assim a representação justa da transação e potencialmente enganando os usuários. Se o Conselho decidir permitir o método de compra conforme proposto, acreditam fortemente que, pelo menos, nem o ágio nem o ganho por uma compra vantajosa devem ser reconhecidos. Prosseguem afirmando que o Conselho deve considerar o desenvolvimento de um “método de compra modificado” para aplicar aos BCUCCs. De acordo com esse método, o valor justo seria usado apenas para ativos e passivos reconhecidos, e o valor resultante da diferença entre esse valor e a contraprestação transferida seria tratado como contribuição para o patrimônio líquido ou como distribuição do patrimônio líquido.

A ACCA observa que a mensuração de valores justos nos casos de BCUCC pode exigir muito julgamento quando há falta de transações de mercado para baseá-los. Este seria um caso em que a empresa receptora pagou em excesso pela aquisição e, aplicando o IFRS3,



qualquer pagamento em excesso seria tratado por meio de redução ao valor recuperável do ágio.

Algumas das preocupações manifestadas pelo ACCA seriam: a) a imparidade pode não ser reconhecida ao mesmo tempo que o BCUCC; b) quaisquer proteções legais para interesses minoritários nem sempre seriam eficazes para evitar a ocorrência de pagamentos indevidos; c) onde não há nenhuma parte controladora preparando demonstrações financeiras consolidadas (como, por exemplo, quando a parte controladora é uma pessoa física ou familiar e não uma corporação), pode haver distorções nas demonstrações financeiras individuais.

O Comitê Polonês de Normas Contábeis (PASC) propõe limitar a aplicabilidade do método de aquisição apenas a situações em que a transação tenha uma 'substância econômica'. Isso alinhará o Documento de Discussão com o que observam na prática atual. A esse respeito, pode ser útil para o IASB definir o que se entende por 'substância econômica', uma vez que o Conselho considera que existe substância econômica para cada BCUCC para a empresa receptora e, ao mesmo tempo, percebe uma diferença nos dois tipos de grupos de acionistas: acionistas não controladores e acionistas majoritários.

Além disso, para evitar uma arbitragem contábil ao criar uma participação não controladora insignificante antes da transação do BCUCC, o PASC propõe adicionar uma condição de que os acionistas não controladores da empresa receptora tenham uma 'influência significativa' sobre ela.

O EFRAG considera que estabelecer uma linha divisória adequada entre a aplicação do método de aquisição e o método do valor contabilístico ao BCUCC é crucial para atingir os objetivos do projeto. As transações BCUCC são efetuadas por várias razões e o EFRAG considera que a substância econômica deve ser o elemento chave para a seleção do método de medição para as transações BCUCC.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por serem normas baseadas em princípios, as aplicações e interpretações inconsistentes do IFRS e a falta de autoridade de aplicabilidade do IASB levam muitos países a adotar alguma versão do IFRS, não necessariamente o IFRS originalmente emitido pelo IASB (ALALI & CAO, 2010). Assim, muitos países declaram que suas regras nacionais convergem para o IFRS, mas raramente (se é que o fazem) atingem total conformidade.

No contexto das combinações de negócios, o IASB identificou que a falta de uma norma IFRS específica para as BCUCCs tem ocasionado diversidade na prática, além do fornecimento de poucas informações sobre as referidas combinações. Embora a maioria dos BCUCCs não altere materialmente a composição e o valor de mercado dos ativos e passivos da empresa controladora, eles podem reduzir significativamente a alavancagem contábil da empresa controladora se registrados pelo valor justo (BONACCHI, MARRA, & SHALEV, 2015). Diante de práticas contábeis como estas, o Conselho apresentou o DP/2020/2, com suas opiniões preliminares sobre o tema.

O que se busca é um maior atendimento à norma internacional e um aperfeiçoamento na contabilização das BCUCCs. Como resultado da consulta pública, o IASB recebeu contribuições dos usuários da informação contábil pelo mundo quanto à contabilidade de BCUCCs. Diante disso, elaborou-se o problema de pesquisa: Quais as opiniões e os tipos de argumentação dos usuários da contabilidade concernentes ao tratamento contábil das combinações de negócios sob controle comum propostos no DP/2020/2?

Para responder à questão de pesquisa, o objetivo geral da pesquisa consistiu em analisar a opinião dos respondentes acerca do tratamento contábil das operações de combinações de negócios sob controle comum propostos no DP/2020/2. Os objetivos específicos foram estabelecidos. Para o alcance de tais objetivos foi realizada a análise de conteúdo nas 102 cartas-comentário que responderam às 12 perguntas formuladas pelo IASB.

O primeiro objetivo específico consistiu em identificar as principais características dos respondentes. Como resultado, verificou-se heterogeneidade na participação dos diversos setores, com predominância dos setores mais impactados pela norma. Os respondentes dos setores de normatizadores e associações profissionais ocuparam o primeiro e segundo lugar, com 30,39% e 19,61%. Isto revela que os normatizadores estão

dispostos a contribuir com as alterações normativas do IASB.

A academia teve baixa participação, com apenas 1,96% das cartas-comentário encaminhadas. Este fato deve ser ressaltado e difundido mundialmente, pois é importante que as instituições de ensino e pesquisa acompanhem e participem do processo normativo do IASB, pelas características que são inerentes a estas instituições.

A análise de acordo com o país de origem da carta-comentário, ainda que represente um grupo de respondentes, revela que o Reino Unido representou 12,75% do total de cartas-comentário recebidas pelo IASB, tendo ocupado o primeiro lugar, o que pode ser explicado pela proximidade do IASB, que tem sede naquele país.

A participação do Brasil foi surpreendente, com 7,84%, com a segunda posição no ranking, o que entendemos ser uma grande disposição do país em contribuir para o aperfeiçoamento dos relatórios financeiros aplicáveis às BCUCCs. O Canadá obteve 6,86% do total de respostas, em terceiro lugar. A participação de diversos países com apenas 1 carta-comentário revela que não foi homogênea a adesão nesta etapa de comentários ao documento de discussão.

Os países classificados segundo Nobes & Parker (1995) no modelo Anglo-Saxão representam 43% dos respondentes. Já os países que seguem o modelo Europeu Continental representaram 38% dos respondentes. Não foi possível identificar o modelo contábil em 20% das cartas-comentário.

O segundo objetivo específico da pesquisa consistiu em avaliar o nível de concordância/discordância dos respondentes. Observou-se que aproximadamente 69% dos respondentes concordam com as opiniões preliminares expostas, sendo que quase 29% deste percentual ofereceram sugestões de melhoria em relação às ideias apresentadas. Este fato revela que ao mesmo tempo em que a taxa de concordância é alta, pode haver uma tentativa de influência no processo normativo sob análise.

O escopo do projeto recebeu imensa quantidade de respostas positivas, representando um percentual de 79,41% de concordância (com e sem oferecimento de sugestões). Já o método de medição apresentado no projeto recebeu uma grande quantidade de respostas positivas, representando um percentual de 61,43% de concordância (com e sem oferecimento de sugestões).

Os pontos mais polêmicos, na visão dos respondentes, estão no escopo do projeto e no método de medição. Já os pontos que parecem ser mais pacíficos e que não suscitaram grandes debates são os referentes ao método de aquisição, (45,10% de concordância geral), que já era amplamente utilizado no IFRS 3 e os requerimentos de divulgação, com 46,08%

dos respondentes manifestando concordância irrestrita. Concordamos que o método de aquisição deve ser a regra aplicável à contabilização de BCUCCs. O método de valor contábil poderia ser aplicado residualmente.

Por fim, o último objetivo de pesquisa específico buscou analisar os argumentos apresentados pelos respondentes ao DP/2020/2. Uma preocupação frequente diz respeito a reestruturações de grupo que não atendem à definição de combinação de negócios, controle transitório e participação de acionistas não controladores. Há reservas também quanto a utilizar os valores contábeis da entidade transferida, pois não parece ser a abordagem mais prática. As entidades não forneceriam informações IFRS se isso não for exigido pelos regulamentos locais.

Em relação ao custo-benefício, a contabilização da BCUCC pela entidade transferida pode não ser relevante no contexto do grupo consolidado mais amplo, mas sim no contexto das demonstrações financeiras consolidadas da entidade receptora. No entanto, os custos de exigir que a entidade receptora prepare demonstrações financeiras consolidadas usando valores diferentes daqueles usados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas da controladora final podem exceder os benefícios dessa informação.

Conclui-se que, de modo geral, houve uma participação relevante dos diversos usuários da informação contábil. Ademais, as alterações propostas ainda precisam percorrer um longo caminho no sentido de resolver os problemas decorrentes da contabilização das BCUCCs. Os USGAAP não permitem que as empresas controladoras usem o método do valor justo para BCUCCs e exige que as empresas controladoras registrem essas transações pelo custo histórico no balanço da controladora.

O IASB propõe a utilização do valor justo e a contabilização na empresa receptora, que nem sempre é a parte controladora do grupo. Consideramos que o escopo da norma pode ser ampliado para prever a contabilização na companhia controladora e não apenas na companhia receptora. Assim, a diversidade na prática pode ser bastante reduzida e até eliminada.

Uma análise geral das propostas do IASB quanto às BCUCCs revela que muitas questões ainda precisam ser respondidas. O IASB considera alterar a IFRS 3 ou elaborar uma nova norma? Os termos fusões e aquisições, que são considerados muitas vezes como sinônimos, a exemplo do IFRS 3 e de Bonacchi, Marra e Shalev (2015) abrangem todas as BCUCCs e podem ser objeto das mudanças propostas pelo DP/2020/2? Ainda não há elementos para afirmar.

Esta pesquisa contribui para o debate em curso acerca de Combinações de Negócios sob Controle Comum-BCUCC, pela análise aprofundada e oferta de subsídios às decisões do IASB e contribuição ao aperfeiçoamento dos relatórios financeiros. Como sugestão para trabalhos futuros, pode-se realizar uma pesquisa comparando os relatórios financeiros de companhias antes e depois da implementação das sugestões dos respondentes. Sugere-se, ainda, a avaliação do impacto da norma resultante do *discussion paper* em análise, sobretudo com relação à influência das *comment letters* na publicação da norma a ser elaborada ou revisada, com base em pesquisas similares ao estudo de Leonardo (2021).

## REFERÊNCIAS

- Alali, F., & Cao, L. (2010). International financial reporting standards - credible and reliable? An overview. *Advances in Accounting*, 26(1), 79-86. <https://doi.org/10.1016/j.adiac.2010.02.001>.
- Bardin, L. (2016). *Análise de Conteúdo* (3ª reimpressão da 1ª ed.). (L. A. Reto, & A. Pinheiro, Trans.) São Paulo: Edições 70.
- Bellandi, F. (2021). Business Combinations under Common Control: The Gain/loss Group Perspective. What the IASB Project Leaves Unaddressed. *International Journal of Business and Management*, 16(11). doi:10.5539/ijbm.v16n11p59
- Bonacchi, M., Marra, A., & Shalev, R. (2015). Fair Value Accounting and Firm Indebtedness - Evidence from Business Combinations under Common Control. *SSR Electronic Journal*. doi:10.2139/ssrn.2587270
- Castro, W. B., & Oliveira, A. V. (jan./abr. de 2016). Nível de evidencição de Combinações de Negócios nas empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo. *Revista de Contabilidade e Controladoria*, 8, 90-101. Recuperado de <https://revistas.ufpr.br/rcc/article/view/38688/27642>.
- Cortese, C. L., Irvine, H. J., & Kaidonis, M. A. (2010). Powerful players: How constituents captured the setting of IFRS 6, an accounting standard for the extractive industries. *Accounting Forum*, 34(2), 76-88. Acesso em 26 de novembro de 2022. Recuperado de <https://doi.org/10.1016/j.accfor.2008.11.003>.
- Costa Junior, J. V. (2019). Planejamento tributário via BCUCC: Outros Resultados Abrangentes como via indireta do goodwill interno. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 13. Acesso em 11 de novembro de 2021. Recuperado de <https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/164429>.
- CPC. (2019). CPC 15 – Combinação de Negócios. Acesso em 12 de novembro de 2021. Recuperado de [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/235\\_CPC\\_15\\_R1\\_rev%2019.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/235_CPC_15_R1_rev%2019.pdf).
- Durocher, S., & Fortin, A. (2011). Practitioners' participation in the accounting standard-setting process. *Accounting and Business Research*, 41(1), 29-50. doi:10.1080/00014788.2011.549635
- Fogaça, F. M., Souza, B. S., Oliveira, W. S., & Silva, J. R. (2020). Nível da divulgação dos ativos identificáveis reconhecidos em uma combinação de negócios. *Revista Linceu On-line*, 10(1), 96-112. Acesso em 12 de novembro de 2021. Recuperado de [https://liceu.fecap.br/LICEU\\_ON-LINE/article/view/1829](https://liceu.fecap.br/LICEU_ON-LINE/article/view/1829).
- Hoeppers, A. (2022). Combinação de negócios entre entidades sob controle comum: uma análise sobre a ausência de uma regra contábil, de acordo com os stakeholders no Brasil (Dissertação de Mestrado). Recuperado de <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/29554>.
- Holder, A. D., Karim, K. E., Lin, K. J., & Woods, M. (2013). A content analysis of the comment letters to the FASB and IASB: Accounting for contingencies. *Advances in Accounting*, 29(1), 134-153. Acesso em 12 de dezembro de 2022. Recuperado de <https://doi.org/10.1016/j.adiac.2013.03.005>.
- IASB. (2020). IFRS Standards Discussion Paper: Business combinations under common control. Acesso em 18 de outubro de 2021. Recuperado de <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/project/business-combinations-under-common-control/discussion-paper-bcucc-november-2020.pdf>.
- IASB. (2022). *IFRS 3 Business Combinations*. Acesso em 18 de outubro de 2021. Recuperado de <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ifrs-3-business-combinations/#standard>.
- IFRS. (2020). *Discussion Paper and comment letters: Business Combinations under Common Control*.

- Acesso em 18 de outubro de 2021. Recuperado de <https://www.ifrs.org/projects/work-plan/business-combinations-under-common-control/discussion-paper-and-comment-letters-business-combinations-under-common-control/#view-the-comment-letters>.
- IFRS. (2020). *Due Process Handbok*. Acesso em 18 de outubro de 2021. Recuperado de <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/about-us/legal-and-governance/constitution-docs/due-process-handbook-2020.pdf>.
- Janowicz, M. (2017). Business combinations under common control in International Financial Reporting Standards – is authoritative accounting guidance needed? *Zeszyty Teoretyczne Rachunkowości*, 93(149), 97-111. doi:10.5604/01.3001.0010.3191
- Junior, J. C., & Meirelles, C. D. (2009). A busca pela harmonização das normas internacionais de contabilidade. *Revista Mineira de Contabilidade*, 1(33), 6-11. Acesso em 19 de janeiro de 2023. Recuperado de <https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/377/181>.
- Kolozsvari, A. C., & Rodrigues, A. (2015). Níveis de governança corporativa da Bovespa e a revelação de informações ao mercado: uma comparação da divulgação de combinações de negócios em notas explicativas. *Revista De Educação E Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)*, 9(2). Acesso em 16 de outubro de 2022. Recuperado de <https://doi.org/10.17524/repec.v9i2.1180>.
- Leonardo, S. S. (2021). Análise de conteúdo às comment letters dirigidas ao IASB, por seguradoras e associações seguradoras, relativas aos exposure drafts da IFRS 9: classificação e mensuração e aplicação com a IFRS 4. *Universidade de Lisboa*. Acesso em 27 de dezembro de 2022. Recuperado de <https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/21641?mode=full>.
- Masadeh, W., Mansour, E., & Salamat, W. A. (2017). Changes in IFRS 3 Accounting for Business Combinations: A Feedback and Effects Analysis. *Global Journal of Business Research*, 11(1), 61-70. Acesso em 19 de novembro de 2021. Recuperado de <https://ssrn.com/abstract=3025744>.
- Matos, E. B. (2013). Critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação das operações de leasing segundo a minuta de pronunciamento (ED/2010/9) do IASB: análise da opinião dos usuários da informação contábil. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). 169 p. Acesso em 16 de junho de 2021. Recuperado de [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/13577/1/2013\\_EduardoBonaSafeMatos.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/13577/1/2013_EduardoBonaSafeMatos.pdf).
- Matos, E. B., Gonçalves, R. d., Niyama, J. K., & Marques, M. d. (2013). Convergência Internacional: Análises da relação entre o processo normativo e a composição dos membros do IASB. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 6, 66-91. Acesso em 12 de janeiro de 2022. Recuperado de <https://asaa.anpcont.org.br/index.php/asaa/article/view/129/80>.
- Mcmeeking, K. P., & Bamber, M. (2016). An examination of international accounting standard-setting due process and the implications for legitimacy. *The British Accounting Review*. doi:10.1016/j.bar.2015.03.003
- Miyauch, T., & Sanada, M. (2019). Political participation in global accounting standard-setting: Content analysis of the comment letters for the establishment of the Accounting Standards Advisory Forum. *Journal of Accounting & Organizational Change*, 15(3), 357-381. Acesso em 12 de dezembro de 2022, Recuperado de <https://doi.org/10.1108/JAOC-02-2018-0020>.
- Nakayama, W. K., & Salotti, B. M. (2014). Fatores Determinantes do Nível de Divulgação de Informações sobre Combinações de Negócios com a Entrada em Vigor do Pronunciamento Técnico CPC 15. *Revista Contabilidade & Finanças*, 25(66), 267-280. doi:10.1590/1808-057x201411260
- Nobes, C., & Parker, R. (1995). *Comparative international accounting* (4 ed.). Prentice Hall

International.

- PricewaterhouseCoopers. (dezembro de 2021). Fusões & Aquisições no Brasil. Acesso em 15 de junho de 2022. Recuperado de <https://www.pwc.com.br/pt/estudos/servicos/assessoria-tributaria-societaria/fusoes-aquisicoes/2020/fusoes-e-aquisicoes-no-brasil-dezembro-20.html>.
- Seah-Tan, S. (2021). Business Combinations under Common Control: A Controlling Entity Cost Approach. *Australian Accounting Review*, 31(4), 328-331. Acesso em 21 de novembro de 2022. Recuperado de <https://doi.org/10.1111/auar.12354>.
- Stenka, R. (2013). Rhetoric in International Standard Setting Process: Constructing Accounting Reality. *Asia Pacific Interdisciplinary Research in Accounting Conference*. Kobe. Acesso em 20 de junho de 2022. Recuperado de <https://centaur.reading.ac.uk/33776/1/Rhetoric%20in%20International%20Standard%20Setting%20Process%20Constructing%20Accounting%20Reality.pdf>.
- Tarca, A. (2021). Business Combinations under Common Control: Filling a Gap in IFRS Standards. *Australian Accounting Review*, 31, 321-327. Acesso em 20 de outubro de 2022. Recuperado de <https://doi.org/10.1111/auar.12353>
- Visoto, M. C. (2018). Contabilidade de Leasing (IFRS 16) – A Percepção dos Usuários da Informação Contábil de Acordo com os Critérios Propostos Pelo ED/2013/6 (Dissertação de Mestrado). (UnB. Brasília. Acesso em 20 de junho de 2021. Recuperado de [http://www.ppgcont.unb.br/images/Dissertacoes/Maria\\_Carolina.pdf](http://www.ppgcont.unb.br/images/Dissertacoes/Maria_Carolina.pdf)
- Visoto, M. C., Nobre, I. R., Silva, T. C., & Rodrigues, J. M. (2020). IFRS 9 – Financial instruments: fatores determinantes da influência das comment letters em relação a minuta de pronunciamento (ED/2013/3) do IASB. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 17(43), 19-33. Acesso em 28 de junho de 2021. Recuperado de <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2020v17n43p19>.



## APÊNDICE A: Perguntas do DP/2020/2

### Discussion Paper DP/2020/2 - Business Combinations Under Common Control

Quadro 1: Perguntas do Discussion Paper/2020/2

Seção	Conteúdo	Núm. Questão	Questão
1	Escopo do Projeto	1	<p>Os parágrafos 1.10–1.23 discutem a visão preliminar do Conselho de que ele deve desenvolver propostas que abranjam os relatórios da empresa receptora para todas as transferências de um negócio sob controle comum (no Documento de Discussão, chamados coletivamente de combinações de negócios sob controle comum), mesmo se a transferência:</p> <p>a) for precedida por uma aquisição de uma parte externa ou seguida por uma venda de uma ou mais das empresas combinadas para uma parte externa (ou seja, uma parte fora do grupo); ou</p> <p>b) está condicionada à venda das empresas combinadas a uma parte externa, como em uma oferta pública inicial.</p> <p>Você concorda com a visão preliminar do Conselho sobre o escopo das propostas que deve desenvolver? Por que ou por que não? Se você discordar, quais transações você sugere que o Conselho considere e por quê?</p>
2	Selecionando o método de medição	2	<p>Os parágrafos 2.15–2.34 discutem as opiniões preliminares do Conselho de que:</p> <p>a) nem o método de aquisição nem o método de valor contábil devem ser aplicados a todas as combinações de negócios sob controle comum.</p> <p>b) em princípio, o método de aquisição deve ser aplicado se a combinação de negócios sob controle comum afetar acionistas não controladores da empresa receptora, sujeita à relação custo-benefício e outras considerações práticas discutidas nos parágrafos 2.35 a 2.47 (ver Questão 3).</p> <p>Você concorda? Por que ou por que não? Se você discorda, a seu ver, quando o método de aquisição deve ser aplicado e por quê?</p> <p>c) um método de valor contábil deve ser aplicado a todas as outras combinações de negócios sob controle comum, incluindo todas as combinações entre empresas de propriedade integral.</p> <p>Você concorda? Por que ou por que não? Se você discordar, em sua opinião, quando um método de valor contábil deve ser aplicado e por quê?</p>

2	Selecionando o método de medição	3	<p>Os parágrafos 2.35-2.47 discutem a relação custo-benefício e outras considerações práticas para combinações de negócios sob controle comum que afetam os acionistas não controladores da empresa receptora.</p> <p>a) Na visão preliminar do Conselho, o método de aquisição deve ser exigido se as ações da empresa recebida são negociadas no mercado público.</p> <p>Você concorda? Por que ou por que não?</p> <p>b) Na visão preliminar do Conselho, se as ações da empresa receptora forem de capital fechado:</p> <p>i) a empresa receptora deve ter permissão para usar um método de valor contábil se tiver informado a todos os seus acionistas não controladores que se propõe a usar um método de valor contábil e eles não tiverem objeções (a isenção opcional do método de aquisição).</p> <p>ii) a empresa receptora deve ser obrigada a usar um método de valor contábil se todos os seus acionistas não controladores forem partes relacionadas da empresa (a exceção de parte relacionada ao método de aquisição).</p> <p>Você concorda? Por que ou por que não?</p> <p>c) Se você discorda da isenção opcional (Questão 3(b)(i)) ou da exceção de parte relacionada (Questão 3(b)(ii)), em sua opinião, como os benefícios da aplicação do método de aquisição devem ser comparados com os custos de aplicação desse método para empresas de capital fechado?</p>
2	Selecionando o método de medição	4	<p>Os parágrafos 2.48–2.54 discutem sugestões de algumas partes interessadas de que a isenção opcional e a exceção de parte relacionada ao método de aquisição também devem ser aplicadas a empresas de capital aberto. No entanto, na visão preliminar do Conselho, as empresas receptoras de capital aberto devem sempre aplicar o método de aquisição.</p> <p>a) Você concorda que a isenção opcional do método de aquisição não deve estar disponível para empresas receptoras de capital aberto? Por que ou por que não? Se você discorda, na sua opinião, como essa isenção deve ser projetada para que seja viável na prática?</p> <p>b) Você concorda que a exceção de parte relacionada ao método de aquisição não deve se aplicar a empresas receptoras de capital aberto? Por que ou por que não?</p>
3	Aplicando o método de aquisição	5	<p>Os parágrafos 3.11 a 3.20 discutem como aplicar o método de aquisição a combinações de negócios sob controle comum.</p> <p>a) Na visão preliminar do Conselho, ele não deve desenvolver um requisito para a empresa receptora</p>

			<p>identificar, mensurar e reconhecer uma distribuição do patrimônio líquido ao aplicar o método de aquisição a uma combinação de negócios sob controle comum.</p> <p>Você concorda? Por que ou por que não? Se você discorda, qual abordagem para identificar e medir uma distribuição de patrimônio você recomenda e por quê? Em particular, você recomenda uma das duas abordagens discutidas no Apêndice C ou tem uma recomendação diferente?</p> <p>b) Na visão preliminar do Conselho, ele deve desenvolver uma exigência para que a empresa receptora reconheça qualquer excesso de valor justo dos ativos e passivos adquiridos identificáveis sobre a contraprestação paga como uma contribuição ao patrimônio líquido, não como um ganho de compra vantajosa na demonstração do resultado ou perda, ao aplicar o método de aquisição a uma combinação de negócios sob controle comum.</p> <p>Você concorda? Por que ou por que não? Se você discorda, qual abordagem você recomenda e por quê?</p> <p>c) Você recomenda que o Conselho desenvolva quaisquer outros requisitos especiais para a empresa receptora sobre como aplicar o método de aquisição a combinações de negócios sob controle comum? Em caso afirmativo, quais requisitos devem ser desenvolvidos e por que tais requisitos são necessários?</p>
4	Aplicando um método de valor contábil	6	<p>Os parágrafos 4.10–4.19 discutem a visão preliminar do Conselho de que, ao aplicar um método de valor contábil a uma combinação de negócios sob controle comum, a empresa receptora deve mensurar os ativos e passivos recebidos usando os valores contábeis da empresa transferida.</p> <p>Você concorda com a visão preliminar do Conselho? Por que ou por que não? Se você discorda, que abordagem você sugere e por quê?</p>
4	Aplicando um método de valor contábil	7	<p>Os parágrafos 4.20–4.43 discutem as opiniões preliminares do Conselho de que:</p> <p>a) o Conselho não deve prescrever como a empresa receptora deve mensurar a contraprestação paga em suas próprias ações ao aplicar um método de valor contábil a uma combinação de negócios sob controle comum; e</p> <p>b) ao aplicar esse método, a empresa receptora deve mensurar a contraprestação paga da seguinte maneira:</p> <p>i) contraprestação paga em ativos - nos valores contábeis da empresa receptora desses ativos na data da combinação; e</p>

			<p>ii) contraprestação paga por incorrer ou assumir passivos - pelo valor determinado no reconhecimento inicial do passivo na data da combinação aplicando as normas IFRS.</p> <p>Você concorda com as opiniões preliminares do Conselho? Por que ou por que não? Se você discorda, que abordagem você sugere e por quê?</p>
4	Aplicando um método de valor contábil	8	<p>Os parágrafos 4.44–4.50 discutem as opiniões preliminares do Conselho de que:</p> <p>a) ao aplicar o método do valor contábil a uma combinação de negócios sob controle comum, a empresa receptora deve reconhecer no patrimônio líquido qualquer diferença entre a contraprestação paga e o valor contábil dos ativos e passivos recebidos; e</p> <p>b) o Conselho não deve prescrever em qual componente, ou componentes, do patrimônio líquido o recebimento empresa deve apresentar essa diferença.</p> <p>Você concorda com as opiniões preliminares do Conselho? Por que ou por que não? Se você discorda, que abordagem você sugere e por quê?</p>
4	Aplicando um método de valor contábil	9	<p>Os parágrafos 4.51 a 4.56 discutem a visão preliminar do Conselho de que, ao aplicar o método do valor contábil a uma combinação de negócios sob controle comum, a empresa receptora deve reconhecer os custos da transação como despesa no período em que forem incorridos, exceto que os custos de emissão de ações ou instrumentos de dívida devem ser contabilizados de acordo com as Normas IFRS aplicáveis.</p> <p>Você concorda com a visão preliminar do Conselho? Por que ou por que não? Se você discorda, que abordagem você sugere e por quê?</p>
4	Aplicando um método de valor contábil	10	<p>Os parágrafos 4.57–4.65 discutem a visão preliminar do Conselho de que, ao aplicar um método de valor contábil a uma combinação de negócios sob controle comum, a empresa receptora deve incluir em suas demonstrações financeiras os ativos, passivos, receitas e despesas da empresa transferida prospectivamente do data da combinação, sem reapresentar as informações pré-combinação.</p> <p>Você concorda com a visão preliminar do Conselho? Por que ou por que não? Se você discorda, que abordagem você sugere e por quê?</p>
5	Requisitos de divulgação	11	<p>Os parágrafos 5.5–5.12 discutem as visões preliminares do Conselho de que, para combinações de negócios sob controle comum às quais o método de aquisição se aplica:</p> <p>a) a empresa receptora deve ser obrigada a cumprir os requisitos de divulgação em IFRS 3 Combinações de</p>

			<p>Negócios, incluindo quaisquer melhorias para os requisitos resultantes do Documento de Discussão Combinações de Negócios—Divulgações, Ágio e Imparidade; e</p> <p>b) o Conselho deve fornecer orientação de aplicação sobre como aplicar esses requisitos de divulgação juntamente com os requisitos de divulgação da IAS 24 Divulgações de Partes Relacionadas ao fornecer informações sobre essas combinações, particularmente informações sobre os termos da combinação.</p> <p>Você concorda com as opiniões preliminares do Conselho? Por que ou por que não? Se você discorda, que abordagem você sugere e por quê?</p>
5	Requisitos de divulgação	de 12	<p>Os parágrafos 5.13–5.28 discutem as visões preliminares do Conselho de que, para combinações de negócios sob controle comum às quais se aplica um método de valor contábil:</p> <p>a) alguns, mas não todos, os requisitos de divulgação da IFRS 3 Combinações de Negócios, incluindo quaisquer melhorias a esses requisitos resultantes do Documento de Discussão Combinações de Negócios - Divulgações, Ágio e Imparidade, são apropriados (conforme resumido nos parágrafos 5.17 e 5.19);</p> <p>b) o Conselho não deve exigir a divulgação de informações pré-combinação; e</p> <p>c) a empresa receptora deve divulgar:</p> <p>i) o valor reconhecido no patrimônio líquido por qualquer diferença entre a contraprestação paga e o valor contábil dos ativos e passivos recebidos; e</p> <p>ii) o componente, ou componentes, do capital próprio que inclui esta diferença.</p> <p>Você concorda com as opiniões preliminares do Conselho? Por que ou por que não? Se você discorda, que abordagem você sugere e por quê?</p>

## APÊNDICE B: Estrutura do DP/2020/2

**Quadro 2:** Estrutura do Discussion Paper/2020/2

<b>Conteúdo</b>	<b>Página</b>
APRESENTAÇÃO E CONVITE A COMENTÁRIOS	5
Por que o Conselho está publicando este Documento de Discussão?	5
Quem será afetado se as visões preliminares deste Documento de Discussão forem implementadas?	6
Como o Conselho chegou às suas opiniões preliminares?	6
O que este Documento de Discussão inclui?	7
Quais são os próximos passos?	7
Convite para comentar	7
Perguntas para os entrevistados	8
Data limite	14
Como comentar	14
SEÇÃO 1 - OBJETIVO, ESCOPO E FOCO	15
SEÇÃO 2 - SELECIONANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO	22
SEÇÃO 3 - APLICAÇÃO DO MÉTODO DE AQUISIÇÃO	40
SEÇÃO 4 - APLICANDO UM MÉTODO DE VALOR CONTÁBIL	47
SEÇÃO 5 - REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO	65
APÊNDICE A - TERMOS USADOS NESTE DOCUMENTO DE DISCUSSÃO	73
APÊNDICE B - ESCOPO DO PROJETO	76
APÊNDICE C - MEDIÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DO PATRIMÔNIO	81

## APÊNDICE C: Lista de Termos e Definições

**Quadro 2:** Termos e definições específicos

<b>Termo em Língua Inglesa</b>	<b>Tradução livre – Termo Sugerido</b>	<b>Definição</b>
<i>Acquisition method</i>	Método de Aquisição	Método que utiliza o valor justo dos ativos adquiridos em uma combinação de negócios sob controle comum.
<i>Book-value method</i>	Método do Valor Contábil	Método que utiliza o valor contábil dos ativos adquiridos em uma combinação de negócios sob controle comum.
<i>Controlling party</i>	Parte Controladora	Empresa controladora antes e depois de uma transação de combinação de negócios sob controle comum.
<i>Non-controlling shareholders</i>	Acionistas não-controladores	Detentores do capital da companhia sem poderes e controle sobre as decisões da empresa.
<i>Receiving company</i>	Companhia Receptora	Empresa receptora de uma combinação de negócios sob controle comum.
<i>Transferred company</i>	Companhia Transferida	Empresa transferida em uma combinação de negócios sob controle comum.

## APÊNDICE D: Estudos Relacionados

### Processo Normativo e Combinações de Negócios sob Controle Comum

**Quadro 3:** Estudos sobre Comment Letters e BCUCC

Ano	Fonte	Título	Autor(es)	Objetivo	Resultados/Conclusões
2013	<i>Advances in Accounting</i>	<i>A content analysis of the comment letters to the FASB and IASB: Accounting for contingencies</i>	Holder; Karim; Lin; Woods	Analisar as cartas-comentário escritas em resposta à Minuta de Exposição (ED) do IASB de Emendas Propostas à IAS 37 e à Minuta de Emendas Propostas do FASB à Declaração Nº 5 do FASB.	Embora as respostas tenham sido esmagadoramente desfavoráveis a ambos os EDs, foi demonstrado mais apoio à proposta do IASB de eliminar o critério de reconhecimento de probabilidade do que à proposta do FASB de alterar as regras de divulgação do US GAAP.
2013	<i>Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília</i>	Critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação das operações de leasing segundo a minuta de pronunciamento (ED/2010/9) do IASB: análise da opinião dos usuários da informação contábil	Matos	Analisar a opinião dos usuários da contabilidade sobre os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação propostos no ED/2010/9 – Leases.	Identificou-se índice maior de rejeição para as mudanças referentes ao reconhecimento e à mensuração, e índice de aprovação para as perguntas sobre apresentação. Os usuários mais afetados demonstram rejeição aos critérios de reconhecimento e mensuração propostos no ED/2010/9, sendo este um ponto de atenção a ser considerado pelo FASB/IASB quando da continuação dos trabalhos sobre o leasing.
2018	<i>Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília</i>	Contabilidade de Leasing (IFRS 16) – A Percepção dos Usuários da Informação Contábil de Acordo com os Critérios Propostos pelo	Visoto	Analisar as propostas do ED/2013/6 - Leases, com o intuito de identificar e, posteriormente, avaliar a percepção da opinião dos	As percepções impactaram o órgão nas principais perguntas em uma análise individual, mesmo que apresente um índice de rejeição maior nas propostas do ED/2013/6 pela análise geral. Sendo este um ponto de crítica a ser



		ED/2013/6		usuários, total ou parcialmente, perante a formulação da norma final, IFRS 16 – Leases.	analisado pelo processo de convergência liderado pelo IASB.
2019	<i>Journal of Accounting &amp; Organizational Change</i>	<i>Political Participation in Global Accounting Standard-Setting: Content Analysis of the Comment Letters for the Establishment of the Accounting Standards Advisory Forum</i>	Miyauch; Sanada	Examinar a participação política dos constituintes no estabelecimento de um Fórum Consultivo de Normas Contábeis (ASAF).	Nem os países anglo-saxões nem os da União Europeia foram defensores ativos ou apoiadores positivos do estabelecimento da ASAF. A análise narrativa sugere uma divergência de opinião entre os grupos de interesse no IASB, nações emergentes e outros grupos, ao invés dos tradicionais conflitos entre países anglo-saxões e europeus
2020	<i>Revista Contemporânea de Contabilidade</i>	IFRS 9 – Financial instruments: fatores determinantes da influência das comment letters em relação a minuta de pronunciamento (ED/2013/3) do IASB	Visoto; Silva; Nobre; Rodrigues	Analisar se há influência dos usuários da informação contábil em relação as suas respostas atreladas ao <i>duo process</i> do IASB na norma IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.	A hipótese que trata da influência dos Estados Unidos na norma, mostrou que o país segue uma tendência contrária à do IASB, mostrando uma possível preferência pelas U.S. GAAP. A hipótese a respeito das instituições financeiras, obteve confirmação parcial, mostrando uma influência significativa quanto à não concordaram com o provisionamento inicial da perda de crédito esperada.
2021	<i>Dissertação de Mestrado - Universidade de Lisboa</i>	<i>Análise de conteúdo às comment letters dirigidas ao IASB, por seguradoras e associações seguradoras, relativas aos exposure drafts da IFRS 9 : classificação e</i>	Leonardo	Analisar as <i>comment letters</i> e identificar as questões mais pertinentes para o setor segurador, relativamente à aplicação da IFRS 9, concluir se as soluções apresentadas	As <i>comment letters</i> analisadas tiveram um papel influente na publicação da IFRS 9 e no projeto de emendas à IFRS 4, pois várias das problemáticas abordadas, bem como, sugestões apresentadas, acabaram por dar origem a alterações às emendas publicadas.

		<i>mensuração e aplicação com a IFRS 4</i>		pelo IASB, respondem ou não, às preocupações levantadas.	
--	--	--	--	--	--

## APÊNDICE E: Respondentes e Quantidade de páginas

**Quadro 4:** Respondentes e respectivas quantidades de páginas por documento

ID	Respondente	Quantidade de páginas do documento
1	Syamantak Saha	16
2	Steven Knapp	4
3	Canadian Bankers Association (CBA)	21
4	Confederation of Swedish Enterprise	6
5	Nanjing University	2
6	Du Jieli	1
7	Dutch Accounting Standards Board	11
8	Mackenzie Cook	4
9	Naoe Smith	3
10	ESMA	11
11	Autorité des Normes Comptables	27
12	European Accounting Association	18
13	mojtaba tajgardan	5
14	PricewaterhouseCoopers	12
15	Hong Kong Institute of Certified Public Accountants	9
16	VMEBF - Vereinigung zur Mitwirkung an der Entwicklung des Bilanzrechts für Familiengesellschaften e.V.	11
17	Accounting Standards Board of Japan	25
18	Siemens AG	12
19	Volkswagen AG	10
20	Israel Accounting Standard's Board	14
22	CPA Australia and Chartered Accountants Australia and New Zealand	8
21	New York State Society of Certified Public Accountants (NYSSCPA)	14
23	Petrobras	14
24	Saudi Organization for Chartered and Professional Accountants	3
25	Office of the Auditor-General	8
26	KPMG IFRG Limited	14
27	Institute of Certified Public Accountants of Uganda	10
28	Hally Zhang	4
29	Accounting Standards Board	14
30	Thailand Federation of Accounting Professions	1
31	Wipro	4
32	UK Endorsement Board (UKEB)	10
33	The Malaysian Institute of Certified Public Accountants	12
34	RSM International	8
35	UBS	6
36	MNP LLP	9
37	Nutrien Ltd.	5

38	Professor Hao Liu - Professor Qifeng Zhang	3
39	The Japanese Institute of Certified Public Accountants (JICPA)	15
40	Accounting Research and Development Foundation (ARDF) [Taiwan]	3
41	EDF	3
42	Crédit Mutuel Group	2
43	Abrasca	11
44	Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) [Brazilian Committee for Accounting Pronouncements]	12
45	Consejo Mexicano de Normas de Información Financiera (CINIF) [Mexican Financial Reporting Standards Board]	8
46	Japan Foreign Trade Council (JFTC)	10
47	New Zealand Accounting Standards Board (NZASB)	19
48	Australian Accounting Standards Board (AASB)	11
49	Qiang Guo	3
50	China Accounting Standards Committee (CASC)-Ministry of Finance [Peoples Republic of China]	11
51	The European Federation of Financial Analysts Societies (EFFAS)	3
52	Asian-Oceanian Standard-Setters Group	15
53	DTTL	13
54	Institute of Indonesia Chartered Accountants	10
55	Johannesburg Stock Exchange	17
56	IDW e.V.	13
57	Atiq Ur Rahman ACA (ICAEW), FCCA, CMA, CIA	10
58	Capital Market Authority [Saudi Arabia]	12
59	Mackenzie Presbyterian University / ANEFAC	8
60	PETER HERZOG	9
61	Norsk RegnskapsStiftelse (Norwegian Accounting Standards Board)	13
62	KASB	10
63	International Organization of Securities Commissions (IOSCO)	12
64	Malaysian Accounting Standards Board	8
65	DRSC eV (ASCG - Accounting Standards Committee of Germany)	16
66	ICAEW	16
67	The Swedish Financial Reporting Board	2
68	ICAS	8
69	BusinessEurope	12
70	Pan African Federation of Accountants	1
71	Consejo General de Economistas de España	1
72	The Institute of Chartered Accountants of India	12
73	EACB	2
74	Institute of Chartered Accountants of Pakistan	16

75	Keidanren [Japan Business Federation]	3
76	Chartered Accountants Ireland	15
77	FAR [The Institute for the Accountancy Profession in Sweden]	10
78	Telus Corporation	9
79	BDO	15
80	PEARL TAN	5
81	GLASS	11
81	SAICA	16
83	FEDERATION BANCAIRE FRANCAISE	4
84	Canadian Securities Administrators	4
85	Grant Thornton International	14
86	Securities and Exchange Commission of Brazil	10
87	SzusterCardoso	4
88	ACCA	11
89	Ashok Arora	11
90	The 100 Group	3
91	Instituto de Contabilidad y Auditoría de Cuentas (ICAC) [Institute of Accounting and Auditing Spain]	12
92	Cenovus Energy	8
93	Instituto Nacional de Contadores Públicos de Colombia (INCP) [National Institute of Chartered Accountants of Colombia]	11
94	Komitet Standardów Rachunkowości [Polish Accounting Standards Committee (PASC)]	8
95	Accounting Standards Council Singapore (ASC)	34
96	Ernst & Young (EY) [Global]	17
97	Organismo Italiano di Contabilità (OIC) [The Italian Standard Setter]	3
98	Confederation of Indian Industry (CII)	11
99	Institute of Singapore Chartered Accountants (ISCA)	5
100	The Corporate Reporting Users Forum (CRUF) [Japan]	4
101	Botswana Institute of Chartered Accountants (BICA)	4
102	European Financial Reporting Advisory Group (EFRAG)	27